



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIV

Nº 4614

Publicação Diária

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 397 DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Fixa e homologa a Tabela de Preços para a prestação de serviços e vendas da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000810/2022-81, à vista das determinações normativas consignadas no Decreto nº 3 de 02 de Janeiro de 2020 (3153863); e

Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal da ACESF, em reunião realizada no dia 31 de março de 2022 (7567656),

DECRETA:

Art. 1º Fixa e homologa a TABELA DE PREÇOS (em reais) dos serviços prestados pela Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, a saber:

ITEM	TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ACESF	PREÇO
1	ABERTURA COM REMOÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE LAJE (S)	R\$ 303,06
2	ABERTURA E FECHAMENTO SIMPLES	R\$ 132,45
3	ABERTURA E FECHAMENTO SUBTERRANEO	R\$ 315,19
4	AFOM - ADULTO	R\$ 375,55
5	AFOM - INFANTIL ATÉ 1,60 m	R\$ 114,01
6	AFOM - MEMBROS DIVERSOS	R\$ 114,01
7	ALUGUEL CARNEIRO CONJUGADO ADULTO ATÉ 1,60 m POR 18 MESES	R\$ 191,13
8	ALUGUEL CARNEIRO CONJUGADO ADULTO POR 03 ANOS	R\$ 291,73
9	ASSISTÊNCIA A FÉRETRO ORIUNDO DE OUTRO MUNICIPIO	R\$ 117,35
10	ASSISTÊNCIA A FÉRETRO PARA TANATOPRAXIA	R\$ 234,72
11	CAIXA DE FLORES ARTIFICIAL	R\$ 52,23
12	CAIXA PARA EXUMAÇÃO (OSSUÁRIA/OSSOS) - MADEIRA - ENVERNIZADA	R\$ 281,65
13	CAIXA PARA EXUMAÇÃO (OSSUÁRIA/OSSOS) - PLÁSTICA	R\$ 103,74
14	COROA DE FLORES NATURAIS 1,40 m X 1,00 m	R\$ 256,43
15	EMIÇÃO SEGUNDA VIA DO T.C.U.	R\$ 73,77
16	ESQUIFE INFANTIL ESPECIAL (0,60 cm)	R\$ 390,63
17	ESQUIFE INFANTIL ESPECIAL (0,80 cm)	R\$ 573,38
18	ESQUIFE INFANTIL ESPECIAL (1,00 m)	R\$ 668,96
19	ESQUIFE INFANTIL ESPECIAL (1,20 m)	R\$ 734,33
20	ESQUIFE INFANTIL ESPECIAL (1,40 m)	R\$ 851,68
21	ESQUIFE INFANTIL ESPECIAL (1,60 m)	R\$ 948,92
22	ESQUIFE INFANTIL LUXO (0,60 cm)	R\$ 789,65
23	ESQUIFE INFANTIL LUXO (0,80 cm)	R\$ 1.009,29
24	ESQUIFE INFANTIL LUXO (1,00 m)	R\$ 1.072,98
25	ESQUIFE INFANTIL LUXO (1,20 m)	R\$ 1.160,18
26	ESQUIFE INFANTIL LUXO (1,40 m)	R\$ 1.269,15
27	ESQUIFE INFANTIL LUXO (1,60 m)	R\$ 1.458,60
28	ESQUIFE INFANTIL PADRÃO (0,60 cm)	R\$ 235,54
29	ESQUIFE INFANTIL PADRÃO (0,80 cm)	R\$ 300,82
30	ESQUIFE INFANTIL PADRÃO (1,00 m)	R\$ 318,09
31	ESQUIFE INFANTIL PADRÃO (1,20 m)	R\$ 371,18
32	ESQUIFE INFANTIL PADRÃO (1,40 m)	R\$ 381,23
33	ESQUIFE INFANTIL PADRÃO (1,60 m)	R\$ 679,01
34	ESQUIFE PADRÃO 001	R\$ 424,17
35	ESQUIFE PADRÃO 001 COMPRIDA 2,15 m	R\$ 581,76
36	ESQUIFE PADRÃO 001 EXTRA GRANDE	R\$ 1.309,96
37	ESQUIFE PADRÃO 001 GRANDE	R\$ 637,09
38	ESQUIFE PADRÃO 001 SUPER GRANDE	R\$ 1.265,66
39	ESQUIFE PADRÃO 002 A	R\$ 757,80

40	ESQUIFE PADRÃO 002 A COMPRIDA 2,15 m	R\$ 1.072,98
41	ESQUIFE PADRÃO 002 A EXTRA GRANDE	R\$ 1.517,27
42	ESQUIFE PADRÃO 002 A GRANDE	R\$ 1.088,09
43	ESQUIFE PADRÃO 002 A GRANDE E COMPRIDA 2,15 m	R\$ 1.517,27
44	ESQUIFE PADRÃO 002 A SUPER GRANDE	R\$ 1.489,73
45	ESQUIFE PADRÃO 003	R\$ 1.752,00
46	ESQUIFE PADRÃO 003 (BRANCA)	R\$ 1.819,06
47	ESQUIFE PADRÃO 003 (COMPRIDA) 2,15 m	R\$ 2.484,65
48	ESQUIFE PADRÃO 003 EXTRA GRANDE	R\$ 3.239,09
49	ESQUIFE PADRÃO 003 GRANDE	R\$ 2.511,47
50	ESQUIFE PADRÃO 003 GRANDE BRANCA	R\$ 3.239,09
51	ESQUIFE PADRÃO 003 GRANDE E COMPRIDA	R\$ 2.788,62
52	ESQUIFE PADRÃO 003 HIPER GRANDE	R\$ 3.678,31
53	ESQUIFE PADRÃO 003 SUPER GRANDE	R\$ 2.852,02
54	ESQUIFE PADRÃO 004	R\$ 2.856,84
55	ESQUIFE PADRÃO 004 GRANDE	R\$ 3.403,41
56	ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - N. SRA APARECIDA	R\$ 4.055,58
57	ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - N. SRA DAS GRAÇAS	R\$ 4.055,58
58	ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - N. SRA FATIMA	R\$ 4.055,58
59	ESQUIFE PADRÃO 004 S - IMAGEM - SAGRADO CORAÇÃO	R\$ 4.055,58
60	ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - N. SRA APARECIDA	R\$ 4.488,13
61	ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - N. SRA DAS GRAÇAS	R\$ 4.488,13
62	ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - N. SRA FATIMA	R\$ 4.488,13
63	ESQUIFE PADRÃO 004 S GRANDE - IMAGEM - SAGRADO CORAÇÃO	R\$ 4.488,13
64	ESQUIFE PADRÃO 005	R\$ 4.055,58
65	ESQUIFE PADRÃO 005 GRANDE	R\$ 4.488,13
66	ESQUIFE PADRÃO 005 GRANDE E COMPRIDA	R\$ 4.488,13
67	ESQUIFE PADRÃO 006	R\$ 4.707,76
68	ESQUIFE PADRÃO 006 GRANDE	R\$ 6.141,21
69	ESQUIFE PADRÃO 007 A	R\$ 5.245,93
70	ESQUIFE PADRÃO 007 B	R\$ 5.245,93
71	ESQUIFE PADRÃO 007 B GRANDE	R\$ 6.452,49
72	ESQUIFE PADRÃO 007 B GRANDE E COMPRIDA	R\$ 6.969,43
73	ESQUIFE PADRÃO 007 C	R\$ 5.997,03
74	ESQUIFE PADRÃO 007 C GRANDE	R\$ 6.853,55
75	ESQUIFE PADRÃO 008	R\$ 6.746,45
76	ESQUIFE PADRÃO 008 GRANDE	R\$ 8.744,89
77	ESQUIFE PADRÃO 009	R\$ 8.744,89
78	ESQUIFE PADRÃO 009 ROSÁRIO	R\$ 8.744,89
79	ESQUIFE PADRÃO 009 SOMBREADA	R\$ 8.744,89
80	ESQUIFE PADRÃO 010	R\$ 10.781,89
81	ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL A	R\$ 13.308,46
82	ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL B	R\$ 13.308,46
83	ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL EXTRA	R\$ 16.857,73
84	ESQUIFE PADRÃO ESPECIAL SUPER	R\$ 15.082,26
85	ESQUIFE PARA IGNORADOS (ISENTO)	R\$ 394,21
86	EXUMAÇÃO DE OSSOS	R\$ 264,90
87	EXUMAÇÃO DE OSSOS INFANTIL	R\$ 165,98
88	GUIA DE SEPULTAMENTO	R\$ 140,84
89	INCLUSÃO DE NOME - DISTRITOS (10%)	R\$ 69,85
90	INCLUSÃO DE NOME - JD. SAUDADE (10%)	R\$ 128,08
91	INCLUSÃO DE NOME - JOÃO XXIII (10%)	R\$ 1.023,87
92	INCLUSÃO DE NOME - PE. ANCHIETA (10%)	R\$ 661,23
93	INCLUSÃO DE NOME - SÃO PAULO (10%)	R\$ 917,07
94	INCLUSÃO DE NOME - SÃO PEDRO (10%)	R\$ 1.929,70
95	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE ALÇAPÃO (TERCEIROS)	R\$ 58,28
96	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA	R\$ 36,89
97	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO (POR GAVETA)	R\$ 36,89
98	LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO DE JAZIGOS POR GAVETA (TERCEIROS)	R\$ 101,20
99	LICENÇA PARA REVESTIMENTO SIMPLES EM CERÂMICA	R\$ 36,89
100	LICENÇA PARA REVESTIMENTO SIMPLES EM GRANITO E/OU MÁRMORE	R\$ 83,83
101	LOCAÇÃO DE CAPELA - ACESF / SEDE	R\$ 489,00
102	LOCAÇÃO DE CAPELA - ERNANI MOURA LIMA	R\$ 209,57
103	LOCAÇÃO DE CAPELA - GUARAVERA	R\$ 189,45
104	LOCAÇÃO DE CAPELA - JAMAICA / BANDEIRANTES	R\$ 237,50
105	LOCAÇÃO DE CAPELA - JARDIM DA SAUDADE	R\$ 279,42
106	LOCAÇÃO DE CAPELA - LERROVILLE	R\$ 189,45
107	LOCAÇÃO DE CAPELA - MARACANÁ	R\$ 237,50
108	LOCAÇÃO DE CAPELA - MARAVILHA	R\$ 189,45
109	LOCAÇÃO DE CAPELA - OURO VERDE	R\$ 209,57
110	LOCAÇÃO DE CAPELA - PADRE ANCHIETA	R\$ 188,62
111	LOCAÇÃO DE CAPELA - PAIQUERÉ	R\$ 189,45
112	LOCAÇÃO DE CAPELA - SANTA RITA	R\$ 279,42
113	LOCAÇÃO DE CAPELA - UNIÃO DA VITÓRIA II	R\$ 237,50
114	LOCAÇÃO DE CAPELA - WARTA	R\$ 189,45

115	LOCAÇÃO DE LÓCULO ADULTO (POR 03 ANOS)	R\$ 662,52
116	LOCAÇÃO DE LÓCULO INFANTIL (POR 18 MESES)	R\$ 331,26
117	LÓCULO ADULTO (CONCESSÃO DE USO NO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE)	R\$ 3.179,58
118	MAÇO DE FLORES NATURAIS	R\$ 33,80
119	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - 2,15 m	R\$ 202,61
120	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - EXTRA GRANDE	R\$ 226,07
121	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - GRANDE	R\$ 202,61
122	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - GRANDE E 2,15 m	R\$ 226,07
123	ORNAMENTAÇÃO DE URNA ADULTO - PADRÃO	R\$ 162,36
124	ORNAMENTAÇÃO DE URNA INFANTIL - 0,60 cm A 1,00 m	R\$ 50,03
125	ORNAMENTAÇÃO DE URNA INFANTIL - 1,20 m A 1,60 m	R\$ 108,72
126	PARAMENTAÇÃO - PADRÃO	R\$ 122,38
127	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - COM PREPARAÇÃO (ADULTO)	R\$ 352,06
128	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - COM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ACIMA DE 1,00 m ATÉ 1,60 m)	R\$ 274,96
129	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - COM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ATÉ 1,00 m)	R\$ 151,53
130	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - SEM PREPARAÇÃO (ADULTO)	R\$ 308,13
131	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - SEM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ACIMA DE 1,00 m ATÉ 1,60 m)	R\$ 248,32
132	PROCEDIMENTO OPERACIONAL - SEM PREPARAÇÃO (INFANTIL - URNA ATÉ 1,00 m)	R\$ 136,92
133	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ALÇAPÃO COM TAMPA	R\$ 314,71
134	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO (POR GAVETA)	R\$ 1.265,80
135	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA READEQUAÇÃO (POR GAVETA)	R\$ 367,16
136	SERVIÇO DE REBOCO DE URGÊNCIA POR GAVETA	R\$ 331,03
137	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPO DE GRANITO (FRONTAL)	R\$ 69,94
138	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPO DE GRANITO (SUPERIOR)	R\$ 233,12
139	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE LAJE DE ALÇAPÃO E/OU JAZIGO POR UNIDADE (110 cm X 50 cm X 05 cm)	R\$ 120,00
140	TERRENO CEMITÉRIO DISTRITAL	R\$ 698,56
141	TERRENO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE	R\$ 1.280,88
142	TERRENO CEMITÉRIO JOÃO XXIII	R\$ 10.238,71
143	TERRENO CEMITÉRIO PADRE ANCHIETA	R\$ 6.612,33
144	TERRENO CEMITÉRIO SÃO PAULO	R\$ 9.170,73
145	TERRENO CEMITÉRIO SÃO PEDRO	R\$ 19.297,07
146	TRANSFERÊNCIA TERRENO DISTRITO (10%)	R\$ 69,85
147	TRANSFERÊNCIA TERRENO DISTRITO (20%)	R\$ 139,70
148	TRANSFERÊNCIA TERRENO JD. SAUDADE (10%)	R\$ 128,08
149	TRANSFERÊNCIA TERRENO JD. SAUDADE (20%)	R\$ 256,16
150	TRANSFERÊNCIA TERRENO JOÃO XXIII (10%)	R\$ 1.023,87
151	TRANSFERÊNCIA TERRENO JOÃO XXIII (20%)	R\$ 2.047,74
152	TRANSFERÊNCIA TERRENO PE. ANCHIETA (10%)	R\$ 661,23
153	TRANSFERÊNCIA TERRENO PE. ANCHIETA (20%)	R\$ 1.322,46
154	TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PAULO (10%)	R\$ 917,07
155	TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PAULO (20%)	R\$ 1.834,14
156	TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PEDRO (10%)	R\$ 1.929,70
157	TRANSFERÊNCIA TERRENO SÃO PEDRO (20%)	R\$ 3.859,40
158	TRANSLADO (KM RODADO)	R\$ 2,61
159	VELAS	R\$ 12,40
160	VÉU PARA URNA ADULTO - 2,15 m GRANDE	R\$ 85,50
161	VÉU PARA URNA ADULTO - 2,15 m COMPRIDA	R\$ 85,50
162	VÉU PARA URNA ADULTO - EXTRA GRANDE	R\$ 102,26
163	VÉU PARA URNA ADULTO - PADRÃO	R\$ 68,74
164	VÉU PARA URNA INFANTIL - 0,60 cm A 1,00 m	R\$ 33,52
165	VÉU PARA URNA INFANTIL - 1,20 m A 1,60 m	R\$ 50,30
166	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO 00 - 02 A - 03 - 04 - 05 - 06	R\$ 749,42
167	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO GRANDE - 00 - 02 A - 03 - 04 - 05 - 06	R\$ 964,01
168	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO 2,15 m COMPRIDA - 00 - 02 A - 03	R\$ 898,63
169	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO 2,15 m GRANDE EXTRA GRANDE E COMPRIDA - 00 - 02 A - 03	R\$ 1.084,73
170	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO 07 C - 08	R\$ 1.021,75
171	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO GRANDE 07 C - 08	R\$ 1.303,07
172	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO 09	R\$ 1.071,44
173	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO 10	R\$ 1.161,95
174	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO ESPECIAL LUXO A	R\$ 1.100,70
175	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO ESPECIAL LUXO B	R\$ 1.100,70
176	ZINCO PARA ESQUIFE ADULTO PADRÃO ESPECIAL SUPER EXTRA LUXO	R\$ 1.154,80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º. 380 de 1º de abril de 2021.

Londrina, 12 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 399 DE 12 DE ABRIL DE 2022**SÚMULA:** Decreta remoção de Luana Kelly Lima para a Administração Direta.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** A remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDORA: 153770 - LUANA KELLY LIMA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 5/III/5
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTÃO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- f)DOCUMENTO: SEI 19.006.024813/2022-87
- g)NUMERO SEI: 19.006.024813/2022-87
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/05/2022
- i)VACANCIA: NÃO
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 400 DE 12 DE ABRIL DE 2022**SÚMULA:** Decreta remoção de Fabiane Jennerich para a Administração Direta.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.003424/2022-43,**DECRETA:****Art. 1º** A remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDORA: 153117- FABIANE JENNERICH
- b)TABELA/REF/NIVEL: 6/I/39
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B
- d)FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTENCIA TÉCNICA EM GESTÃO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- f)DOCUMENTO: SEI 19.006.024813/2022-87
- g)NUMERO SEI: 19.006.024813/2022-87
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/05/2022
- i)VACANCIA: NÃO
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 402 DE 12 DE ABRIL DE 2022**SÚMULA:** Decreta remoção de Silvia Yoshiko Fujita para a Administração Direta.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003422/2022-54,**DECRETA:****Art. 1º** A remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDORA: 154148 - SILVIA YOSHIKO FUJITA
- b)TABELA/REF/NIVEL: 6/IV/12
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B
- d)FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTENCIA TÉCNICA EM GESTÃO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- DIRETORIA EDUCACIONAL DA ESCOLA DE GOVERNO;
- f)DOCUMENTO: SEI 19.005.002805.2022-90
- g)NUMERO SEI: 19.005.002805.2022-90
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/05/2022
- i)VACANCIA: NÃO
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 403 DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Decreta remoção de Wilson Toshio Jouti para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.003423/2022-07,

DECRETA:

Art. 1º A remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR:15446-6- WILSON TOSHIRO JOUTI
- b)TABELA/REF/NIVEL: 6/III/7
- c)CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B
- d)FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTENCIA TÉCNICA EM GESTÃO
- e)LOTAÇÃO DESTINO: 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
- SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
- f)DOCUMENTO: SEI 19.027.007067/2022-19
- g)NUMERO SEI: 19.027.007067/2022-19
- h)DATA VIGÊNCIA: 01/05/2022
- i)VACANCIA: NÃO
- j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

DECRETO Nº 404 DE 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.005.057956/2022-85,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade, em especial nas áreas da saúde, fiscalização e defesa social.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 38, de 14 de abril de 2022

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições:

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 19.008.046836/2022-22.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9 e Haroldo Haruo Takaso - Mat. 15.918-2.

Art. 2º Os servidores supra citados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 146/2022 (7472134), vinculada ao Edital de Pregão nº 016/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) com faixa granulométrica tipo C da norma DNIT 031/2006 - ES e prestação de serviços de Transporte e Aplicação de C.B.U.Q., com limpeza e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C. .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de abril de 2022. Margareth de Almeida Pongelupe, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação- em substituição

EDITAIS**EDITAL Nº 01/2022 - SMF/DFAE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas e o Gerente de Contencioso da Fiscalização, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (A.R.), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

RESOLVEM

PUBLICAR, VIA EDITAL, a aplicação das penas de multas pela Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 372 e 375, § único (nos casos que couber), da Lei nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal nº 37/2012 e suas atualizações, e demais decretos editados em função da situação de pandemia pelo COVID-19:

Nº DO AUTO	DATA DA LAVRATURA	PROCESSO NO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	INSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR DA MULTA (R\$)
17982	30/04/2020	13911/2020	ALESSANDRA GUIDUGLI LINDQUIST NICOLAU – ANIMAIS	245.783-0	CNPJ 30.778.XXX/0001-XX	Arts. 6º e 10 – Lei 11468/2011	609,42
17985	27/05/2020	15119/2020	BRUNO FELIPE BARBOSA SILVA	277.522-0	CPF 106.XXX.549-XX	Art. 1º - Dec. Municipal 602/2020	300,00
52491-E	07/07/2020	18232/2020	RAFAEL MULLER TABACARIA	255.869-6	CNPJ 33.143.XXX/0001-XX	Art. 4º, I - Dec. Municipal 541/2020 c/c Dec. 711/2020	10.000,00
58956-E	28/07/2020	18537/2020	a p I SANTOS DA ROCHA	234.423-8	CNPJ 18.965.XXX/0003-XX	Art. 4º, I – Dec. Municipal 541/2020; art. 6º - Dec. Municipal 558/2020, c/c Art. 1º - Dec. Municipal 580/2020	1.000,00
64091-E	12/08/2020	18823/2020	E. J. RODRIGUES – BAR E LANCHONETE	235.770-4	CNPJ 28.030.XXX/0001-XX	Art. 6º, I – Dec. Municipal 541	2.500,00
65225-E	14/08/2020	18834/2020	JESSIKA KARINA IANI COMÉRCIO DE CARNES EIRELI	274.482-1	CNPJ 37.675.XXX/0001-XX	Art. 6º - Lei 11468/2011 e Art. 5º, VIII – Dec. Municipal 541/2020	1.304,71
18280	26/09/2020	18899/2020	MAICON CARVALHO DE ABREU	278.762-8	CNPJ 39.239.XXX/0001-XX	Art. 6º - Lei 11468/2011	304,71
77978-E	22/09/2020	19002/2020	CARLOS HENRIQUE GOMES DE CARVALHO	274.778-2	CNPJ 37.746.XXX/0001-XX	Art. 6º, I – Dec. Municipal 834 e suas prorrogações	10.000,00

Os Processos Administrativos referentes aos lançamentos dos Autos de Infração supracitados encontram-se disponíveis na Gerência de Contencioso da Fiscalização/DFAE, incluindo os respectivos demonstrativos de cálculo das multas.

Os lançamentos das multas serão realizados após decorridos 10 (dez) dias da data da publicação deste Edital, consoante o artigo 1º, § 5º, da Instrução Normativa SMF-GAB nº 1, de 15/02/2022 – Jornal Oficial nº 4577.

Os respectivos boletos para pagamento poderão ser obtidos junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, mediante prévio agendamento pelo telefone: 3372-4424, ou pelo link: <https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/agendamento/?idLocal=2>. O boleto poderá ser solicitado, ainda, por meio do correio eletrônico: prontoatendimento@londrina.pr.gov.br

Londrina, 14 de abril de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Carlos Roberto Leandro, Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Nicolsen Barros Silva, Gerência de Contencioso da Fiscalização

EDITAL Nº 02/2022 - SMF/DFAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas e o Gerente de Contencioso da Fiscalização, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, *caput*, Constituição Federal; e

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito;

RESOLVEM

PUBLICAR, VIA EDITAL, o **INDEFERIMENTO** das decisões dos processos administrativos abaixo para que surtam os efeitos legais, ficando o respectivo requerente devidamente notificado nos termos da Lei Municipal nº 11.468/2011 – Código de Posturas, e ciente da imposição do valor da multa consoante o artigo 1º, § 5º, da Instrução Normativa SMF-GAB nº 1, de 15/02/2022 - Jornal Oficial do Município nº 4577 de 08/03/2022.

O teor do despacho encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Londrina – Secretaria Municipal de Fazenda/Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Gerência de Contencioso da Fiscalização - Av. Duque de Caxias 635 – 1º andar – Centro Cívico, nesta.

A guia para recolhimento do valor correspondente à multa poderá ser retirada junto à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda - Av. Duque de Caxias 635, térreo, mediante prévio agendamento pelo telefone: 3372-4424, ou pelo link: <https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/agendamento/?idLocal=2>. O boleto poderá ser solicitado, ainda, por meio do correio eletrônico: prontoatendimento@londrina.pr.gov.br

Processo nº 14948/2020

Requerente: MARIA ELOISE BRUNA DE SOUZA

CNPJ: 37.787.XXX/0001-XX

CMC: 274.937-8

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 18264/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 04/02/2021, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Não procurado"

Dispositivos infringidos: arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11.468/2011 – Código de Posturas

Valor da multa: R\$ 350,85

Processo nº 15806/2020

Requerente: ELTON RODRIGO PANIZIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 34.615.XXX/0001-XX

CMC: 261.843-5

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 54092-E/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 08/03/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Mudou-se"

Dispositivos infringidos: art. 16 da Lei Municipal nº 11.468/2011 – Código de Posturas; art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 541/2020; e art. 2º do Decreto Municipal nº 702/2020 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 699/2020

Valor da multa: R\$ 10.000,00

Processo nº 16094/2020

Requerente: CELIA DE LIMA SILVA

CNPJ: 31.352.XXX/0001-XX

CMC: 248.612-1

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 18274/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 11/02/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com as seguintes informações: "Ausente" e "Não procurado"

Dispositivos infringidos: arts. 6º e 10 da Lei Municipal nº 11.468/2011 – Código de Posturas

Valor da multa: R\$ 908,03

Processo nº 16279/2020

Requerente: ATACADO ARTE & DECOR - EIRELI

CNPJ: 21.911.XXX/0001-XX

CMC: 235.105-6

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 62472-E/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 11/02/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Mudou-se"

Dispositivos infringidos: art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 541/2020 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 617/2020

Valor da multa: R\$ 3.200,00

Processo nº 17884/2020

Requerente: CLC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.430.XXX/0001-XX

CMC: 170.186-0

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 66118-E/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 22/03/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Mudou-se"

Dispositivos infringidos: art. 6º, incisos III, IV e VIII, do Decreto Municipal nº 541/2020 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 685/2020

Valor da multa: R\$ 10.000,00

Processo nº 17885/2020

Requerente: CLC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.430.XXX/0001-XX

CMC: 170.186-0

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 60706-E/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 22/03/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Mudou-se"

Dispositivos infringidos: art. 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 541/2020 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 580/2020

Valor da multa: R\$ 1.000,00

Processo nº 12/2021

Requerente: EDIRLEIDE BATISTA DO NASCIMENTO CAVALCANTI

CNPJ: 35.944.XXX/0001-XX

CMC: 267.108-5

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 76532-E/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 22/03/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Mudou-se"

Dispositivo infringido: art. 6º da Lei Municipal nº 11.468/2011 – Código de Posturas

Valor da multa: R\$ 304,71

Processo nº 399/2021

Requerente: MEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 08.562.XXX/0001-XX

CMC: 249.189-3

Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 73058-E/2020

Enviada notificação via postal da decisão em 22/03/2022, tendo a correspondência retornado dos Correios sem êxito, com a seguinte informação: "Não existe o número"

Dispositivos infringidos: art. 3º, inciso I, c/c art. 13 do Decreto Municipal nº 834/2020
Valor da multa: R\$ 15.420,00

Londrina, 14 de abril de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Carlos Roberto Leandro, Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Nicolsen Barros Silva, Gerência de Contencioso da Fiscalização

EDITAL Nº 11/2022 – SMF**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXAS IMOBILIÁRIAS, RELATIVO(S) AO(S) EXERCÍCIO(S), 2017, 2018 e 2022, AO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.**

Considerando ter resultado improficua a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, não mais se encontrando o contribuinte no endereço constante no cadastro fiscal correspondente, conforme Aviso(s) de Recebimento(s) abaixo indicado(s).

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições imobiliárias com nome ou razão social dos responsáveis pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, relativos ao(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2022.

**AR BY426551718BR
EXERCÍCIOS: 2018**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): JARDIM LUIZ MENEGHEL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA	37.375.891/0001-70	07020764100010001	LT22	22C-1	GLEBA JACUTINGA

**AR BY457263504BR
EXERCÍCIOS: 2017**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): (ESPÓLIO DE) ARMANDO NILO BACELLAR	xxx.556.669-xx	07010047302580001	12	8	JARDIM PARAISO

**AR BY378501382BR
EXERCÍCIOS: 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO PARANÁ COMPROMISSÁRIO(S): JOSE GARCIA DE CAMPOS	61.082.962/0002-02 xxx.987.539-xx	01030022603570001	48	8	CENTRO

**AR BY324860149BR
EXERCÍCIOS: 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): MARIA ALICE DA SILVA PIRES	xxx.082.829-xx	07030003302330001	3	17B	PARQUE RES PORTAL DO SOL

**AR BY324860149BR
EXERCÍCIOS: 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): MARIA ALICE DA SILVA PIRES	xxx.082.829-xx	07030003302300001	3	17A	PARQUE RES PORTAL DO SOL

**AR BY324860152BR
EXERCÍCIOS: 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): WILIAM MENDES SOARES IVONICE ZEPPERER DE ANGELO	xxx.879.248-xx xxx.761.319-xx	07030027101200001	16	9A	JARDIM PARIS

**AR BY324860152BR
EXERCÍCIOS: 2022**

Nome	CPF/CNPJ	Inscrição Imobiliária	Quadra	Lote	Bairro
PROPRIETÁRIO(S): WILIAM MENDES SOARES IVONICE ZEPPERER DE ANGELO	xxx.879.248-xx xxx.761.319-xx	07030027101250001	16	9B	JARDIM PARIS

Em face ao disposto neste edital, ficam os senhores contribuintes, elencados nos quadros acima, notificados dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou Taxas Imobiliárias, nos termos do art. 40 da Lei 7.303, de 30 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município (art. 40, inciso IV, c/c § 2º).

Londrina, 13 de Abril de 2022. João Carlos Barbosa Perez, Secretário Municipal de Fazenda, Fábio Hiroyuki Tanno, Diretor de Tributação Imobiliária

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – SMAS/FMAS

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades e projetos Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

PROCESSO SEI nº 19.025.033828/2022-16

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O procedimento de seleção reger-se-á pelas Leis Municipais nº 9.538 de 30/06/2004 e nº 9.989/2006 de 07/07/2006, Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 12.952 de 19/11/2019, Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 1.210, de 11/10/2017, na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela Resolução nº 46/2014), na Resolução nº 015/2022 – CMAS e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Programa de Ações Complementares de PAIF, atividades da Proteção Social Básica, para atendimento continuado, direto e gratuito à população que se encontra em situação de desproteção, vulnerabilidade e risco pessoal/social no âmbito do Município de Londrina e seus Distritos, nas seguintes categorias:

2.1 Proteção Social Básica

2.1.1– Programa de Ações Complementares para PAIF;

2.1.1 Proteção Social Básica	METAS	TETO MENSAL	VALOR GLOBAL	Período de Execução
2.1.1.1 Programa de Ações Complementares para PAIF	4.608 procedimentos anuais	R\$ 132.580,80	Até R\$ 1.590.969,60	12 meses a partir da data da assinatura

2.2 O detalhamento dos objetivos, recursos humanos e metodologia para atendimento e abrangência dos serviços e projetos acima descritos, se encontra no ANEXO III deste Edital.

2.3 Poderá ser selecionada mais de uma proposta, sendo estabelecida ordem de classificação a ser observada para a celebração dos Termos de Colaboração, conforme disponibilidade orçamentária.

2.4 Inicialmente a SMAS convocará a primeira colocada no presente chamamento público podendo, entretanto, firmar parceria com mais de uma Organização da Sociedade Civil para cumprir a meta de atendimento (seja para complementar a meta, seja para atendimento da sua totalidade). Ressalta-se, contudo, que os ajustes de parcerias em relação à meta de atendimento serão realizados de acordo com a necessidade e avaliação desta Secretaria, mediante viabilidade técnica e orçamentária, seguindo a ordem de classificação do Edital de Chamamento Público.

2.5 A contar da publicação do resultado definitivo, as propostas apresentadas e classificadas pela comissão de seleção permanecem vigentes por todo o prazo de execução das parcerias firmadas com base no presente edital, sem prejuízo da publicação de novo edital de chamamento público.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs):

3.1.1 Definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e art. 2º do Decreto Municipal nº 1.210/2017:

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.1.2 Que declararem, conforme modelo constante no Anexo I, que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.1.3 As Organizações da Sociedade Civil que possuírem registro válido no Conselho Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para habilitação e celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto e suas alterações, ambos registrados em cartório;

a. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

b. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas;

- c. no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 1.210/2017, salvo nos casos de organizações religiosas;
 - d. escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
2. Comprovante de que possui no mínimo um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 3. Declaração de cadastro da OSC pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 4. Ata de posse da Diretoria, devidamente registrada;
 5. RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
 6. Registro válido da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
 7. Atestado de Funcionamento em vigência, emitido pelos conselhos correspondentes ao item anterior;
 8. Alvará de Licença (Inicialmente do endereço da sede. Após o início da parceria a OSC terá um prazo estabelecido pela SMAS para apresentação do Alvará para todas as Unidades);
 9. Licença Sanitária (Inicialmente do endereço da sede. Após o início da parceria a OSC terá um prazo estabelecido pela SMAS para apresentação do Alvará para todas as Unidades);
 10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (certidão unificada mobiliária e imobiliária);
 11. Certificado de Regularidade do FGTS;
 12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
 13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
 14. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 15. Certidão Liberatória - Controladoria Geral do Município de Londrina;
 16. Prova de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;
 17. Declaração de Ciência e Concordância conforme modelo constante do ANEXO I;
 18. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF, conforme modelo ANEXO VIII;
 19. Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme modelo ANEXO II;
 20. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
 21. Documentos que comprovem experiência prévia mínima de 01 (um) ano, com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que tenha atuado em ações junto à população, podendo ser admitidos:
 - a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, pessoas jurídicas de direito privado ou outras organizações da sociedade civil;
 - b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d. Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - e. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
 22. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até trinta dias após a celebração da parceria, conforme modelo ANEXO VI;
 23. Declaração de conformidade com a legislação, conforme modelo ANEXO VII;
 24. Ofício da Organização da Sociedade Civil, à Secretária Municipal de Assistência Social solicitando a celebração da parceria;
 25. Plano de trabalho conforme ANEXO IV;
 26. Não há previsão para despesas de capital, contudo, quando houver é necessário que a OSC apresente indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
 27. Após a assinatura do Termo de Parceria não é permitida que as OSC terceirizem a atividade de acolhimento a outras proponentes.

4.2 Impedimentos e Inabilitação

4.2.1 Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.37 do Decreto Municipal nº 1.210, de 2017);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

Em caso de omissão ou não atendimento a algum requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, por ato específico, a ser composta por no mínimo 3 ocupantes de cargos efetivos no quadro permanente da administração pública da área afeta ao objeto do chamamento.

5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, sendo vedada a inclusão de documento novo, que deveria ter sido entregue pela entidade juntamente com a proposta ou documento de habilitação.

5.4 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

5.5 Configurado o impedimento previsto no 5.4, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

5.6 A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	18/04/2022
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.	Até 18/05/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/05/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/05/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 31/05/2022 às 18:00hs (horário de Brasília)
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03/06/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/06/2022

6.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (melhor classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Jornal Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, conforme Tabela 1.

6.4 Etapa 2: Envio dos planos de trabalho propostos pelas OSCs

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob formato de plano de trabalho (conforme ANEXO IV) e em consonância com as diretrizes específicas de cada categoria constante no item 2, conforme ANEXO III e Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I) devendo ser apresentadas pelas OSCs proponentes e em arquivo PDF devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC proponente ou Procurador (mediante apresentação de procuração com reconhecimento de firma em cartório), por meio eletrônico através do endereço: smas.chamamentopublico@gmail.com

6.4.2. Não serão aceitos os e-mails enviados em data posterior ao estipulado na etapa 2 da Tabela 1 do item 6.1. deste Edital.

6.4.3. É de exclusiva responsabilidade da OSC proponente a exatidão dos dados e documentos requeridos nesta etapa.

6.4.4. O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se responsabiliza pelo não recebimento de Plano de Trabalho por motivos de ordem técnica dos computadores da OSC, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação desta, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.5. Após o prazo limite para apresentação dos planos de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública e/ou Comissão de Seleção.

6.4.6. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo de que trata a tabela 1 deste edital, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4.7. Os planos de trabalho deverão ser elaborados de acordo com o formulário constante no ANEXO IV, observado o disposto no item 6.5 e seus subitens, tendo como base as Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho indicadas pela Administração Pública, as quais devem ser completamente contempladas, não sendo permitida supressão de nenhum dos dispositivos constantes no ANEXO III deste Edital.

6.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada plano proposto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

6.5.3. Os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, observado o contido no ANEXO III (Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho indicadas pela Administração Pública) deste Edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2

Críticos de Julgamento	Pontuação
(A) Justificativa/Descrição da realidade e o nexos com a atividade proposta.	De 0 a 4 pts
(B) Grau de adequação do Plano de Trabalho aos objetivos da Política de Assistência Social e aos objetivos gerais e específicos contidos no ANEXO III. <i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</i>	De 0 a 3 pts
(C) Descrição do Público Alvo.	De 0 a 1 pts
(D) Grau de adequação do Plano de Trabalho ao valor de referência constante do ANEXO III deste Edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Aplicação (e de aplicação conforme indicado no Anexo III). <i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014</i>	De 0 a 1 pts
(E) Grau de adequação dos Equipamentos e Recursos Materiais disponíveis para a Parceria, com o constante do Anexo III.	De 0 a 3 pts
(F) Grau de adequação da Estrutura Física disponível para a parceria, com o constante do Anexo III.	De 0 a 3 pts
(G) Grau de adequação dos Recursos Humanos disponíveis para a parceria, com o constante do Anexo III.	De 0 a 3 pts
(H) Grau de adequação do Plano de Trabalho às ações a serem executadas e à forma de execução, com o constante do Anexo III (Formas de acesso, Período de funcionamento com atendimento ao Usuário, Proposta Metodológica) <i>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014</i>	De 0 a 6 pts
(I) Relato de experiência da OSC na realização de serviços, programas, projetos e/ou atividades de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da parceria, 0,2 pts por ano de atuação (máximo 2,0 pts) (Observar o item 6.5.11 do edital). <i>Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014).</i>	De 0 a 2 pts
(J) Grau de adequação dos Indicadores de Avaliação de Resultado, com o constante do Anexo III.	De 0 a 4 pts
(K) Grau de aprovação de contas anteriormente apresentadas ao órgão repassador, afetas à última parceria finalizada ou à comissão de monitoramento e avaliação durante a execução – contas regulares (0 pts), contas regulares com ressalvas (-3 pt).	De -3 a 0 pts
(L) Grau de aprovação na execução de parceria anterior da OSC com o Município, na realização de serviços, programas, projetos e/ou atividades de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da parceria, considerando as notificações de irregularidade do gestor de parceria no período de vigência do último Termo de Parceria (-1 ponto por notificação). As OSCs que não tiveram parceria anterior terão atribuição de pontuação (0 pt).	De -1 a 0 pts
TOTAL DE PONTOS	30 pontos

6.5.5. A metodologia de pontuação será a seguinte:

6.5.5.1 Grau de atendimento pleno – 100% da pontuação máxima;

6.5.5.2. Grau de atendimento satisfatório com ressalvas – 50% da pontuação máxima;

6.5.5.3. Grau de atendimento insatisfatório ou não atendimento – pontuação negativa ou igual a zero.

6.5.6 A ordem de classificação dos planos de trabalho propostos será de acordo com a pontuação máxima global obtida através da soma dos itens de (A) a (L) sendo melhor classificada a proposta com a maior pontuação máxima global.

6.5.7 Ocorrendo empate terá preferência o plano de trabalho proposto com maior pontuação obtida no critério de julgamento (H), persistindo o empate será melhor classificado o plano de trabalho proposto com maior pontuação obtida nos critérios de julgamento, sucessivamente, (A) e (B), permanecendo condição de empate será melhor classificada a OSC que NÃO apresentar pontuação negativa (itens K e L). Em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.8 A falsidade de informações nos planos de trabalho propostos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (I), deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em desfavor da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.9 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (I), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na Etapa de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.10 Serão eliminadas aqueles plano de trabalho propostos:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital;
- b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento eliminatórios indicados na Tabela 2;
- c) Que não contenham todos os itens constantes do ANEXO III (Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho indicadas pela Administração Pública).

6.5.11 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio oficial do Município na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Jornal Oficial do Município, de acordo com as datas fixadas na tabela I.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo constante da Tabela 1 deste edital, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será recebido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados, conforme data prevista na tabela 1, em formulário específico constante do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchido e assinado, por meio eletrônico através do endereço: smas.chamamentopublico@gmail.com.

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, quando houver.

6.7.4. Na fase de recursos, constituída unicamente para o reexame das decisões proferidas em relação ao resultado preliminar, não poderão ser apresentados novos documentos ou adendos, cujo caráter seja o de complementaridade de informações não prestadas ou documentos não apresentados em fase anterior.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do Município de Londrina.

6.8.5. O deferimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

6.9.1. A Administração pública divulgará o resultado definitivo final no sítio oficial do Município na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Jornal Oficial do Município, de acordo com a data prevista na Tabela 1, deste Edital.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (Lei nº 13.019/2014).

7.2.2. A documentação de que trata o item anterior, deverá ser inserida através de "peticionamento eletrônico" via SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no processo SEI a ser informado no mesmo e-mail que fizer a convocação.

7.2.3. O processo SEI ficará disponível para a inserção dos documentos pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de envio do e-mail de convocação. É de inteira responsabilidade da OSC proponente a verificação e atualização do endereço de e-mail.

7.2.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho (ANEXO IV)

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital. Engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

7.3.2. A administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada e habilitada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas anteriormente pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, conforme Ata da Comissão de Seleção.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, por prazo a ser definido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação.

7.4.2. Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4.3. Não serão celebradas parcerias sem a devida regularização das situações de que trata os itens 7.4.1 e 7.4.2.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer do órgão técnico da administração pública, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, devendo inclusive serem renovadas as certidões, atestados, registros, atas e demais documentos vencidos nesse período.

7.5.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários, estatutários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5.4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Jornal Oficial do Município

7.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 25.030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Programas de Trabalho: Atividades da Proteção Social Básica: 08.244.0009.6016;
- b) Natureza da Despesa: 3.3.50.43. – Subvenção Social;
- c) Fonte de Recursos: recursos próprios do Município e Fontes Externas.

8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 1.590.969,60 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

8.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 e 42 do Decreto Municipal nº 1.210 de 2017.

8.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 1.210/2017. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5. A seleção e a contratação de equipe de trabalho pela OSC deverão levar em conta os objetivos a serem alcançados com a parceria e os conhecimentos que devem ser aportados ao projeto.

8.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação e cumprimento do objeto da parceria, sendo admitidas somente despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.8. Os rendimentos auferidos provenientes da aplicação dos saldos não utilizados poderão ser acrescidos ao valor da parceria, mediante celebração de aditivo.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município na página da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Jornal Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

9.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.5. Dúvidas e situações em relação às quais este Edital seja omissas serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

9.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

9.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público, conforme prazo estabelecido no item 6.7.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.9. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

9.11. A administração pública não cobrará das OSC proponentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.13. O presente Edital terá vigência de 06 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

9.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração de Não ocorrência de impedimentos;

Anexo III – Diretrizes para elaboração da proposta Plano de Trabalho proposto pela Administração Pública;

Anexo IV – Plano de Trabalho Proposto para Celebração de Termo de Colaboração; Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VII – Declaração de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal 9.538/2004;

Anexo VIII – Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil; Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo X – Planilha de Concessão de Vale Transporte;

Anexo XI – Planilha de Aplicação e Cronograma de Desembolso.

Londrina, 13 de abril de 2022. Jacqueline Marçal Micali, Secretária Municipal de Assistência Social Prefeitura do Município de Londrina

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .../2022 – SMAS/FMAS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Londrina - Pr, de _ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil - OSC

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” até “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Londrina, de de 20 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

Para a elaboração das propostas, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender às diretrizes estabelecidas nos planos de trabalhos abaixo:

PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE PAIF**• JUSTIFICATIVA**

A Assistência Social configura-se como política de proteção social, de responsabilidade Estatal e compõe o tripé da Seguridade Social. É organizada por meio de um Sistema Único de Assistência Social que tem como objetivo a garantia da Proteção Social, a Vigilância Socioassistencial e a Defesa Socioassistencial. O escopo de sua atuação é a garantia das seguranças sociais de Acolhida, Convivência Familiar e Comunitária, Sobrevivência, Apoio e Auxílio para famílias em situação de desproteção social. Tais seguranças são imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida de grupos em situação de desproteção social.

A Política de Assistência Social, a partir dessa nova configuração enquanto um Sistema Único, organiza sua estrutura pública por níveis de complexidade, Proteção Social Básica voltada à prevenção e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, cujo acesso considera o grau de desproteção social a que as famílias que demandam seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios estão submetidas.

Essa organização das ofertas tem como foco central a garantia da proteção social às famílias e indivíduos, pautados em princípios éticos e políticos. A Proteção Social Básica desenvolve suas ofertas em estruturas descentralizadas que se localizam nos territórios de maior desproteção social. Os equipamentos públicos que referenciam os serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica nos territórios são as unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, responsáveis diretos pela execução do Serviço PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. O atendimento integral estabelecido para esse serviço implica na identificação das desproteções sociais vivenciadas pelas famílias e a realização de um trabalho social de caráter continuado, realizado através de um conjunto de ações: atendimentos individuais, familiares, coletivos e articulações em rede voltadas à superação das condições que deram origem à inserção da família no serviço.

O Trabalho Social com Famílias constitui-se num “conjunto de procedimentos efetuados com a finalidade de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um grupo social, unido por vínculos consanguíneos, de afinidade e/ou de solidariedade”. (Orientações técnicas, p. 10). Esse trabalho pressupõe ações em diversas áreas e dimensões que são teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas. No campo metodológico, o Trabalho Social com Famílias previsto no PAIF deve contar com atividades arte-educativas, com linguagens lúdicas, esportivas, culturais, cursos livres e atividades ocupacionais, entre outros, para oportunizar novas vivências que enriqueçam o universo informacional, dos diferentes membros das famílias, nos seus diferentes ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, com foco na convivência social, no fortalecimento de vínculos e no protagonismo.

A articulação dos serviços e demais ofertas socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses Serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar e comunitária, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de desproteção social vivenciadas.

Importante frisar que o acirramento das desigualdades sociais e a desproteção social agravadas por diversos fatores, tais como: isolamento social, sofrimento emocional, fragilidades de vínculos familiares e comunitários, estigmatização da vida cotidiana, traz a urgência em repensar formatos de ofertas que já não respondiam à diversidade de famílias atendidas por esta política.

Deve-se ter como foco o desenvolvimento de ações coletivas para a ampliação da proteção social imaterial, por meio da Convivência Social, de modo a trazer visibilidade às relações estabelecidas nos territórios e no convívio familiar, que se entrelaçam na estigmatização da vida cotidiana, os afetos, os conflitos, as diversas formas de violência – de gênero, étnico raciais, de ciclo de vida e as possibilidades, a partir de espaços de reflexão e de produção coletiva de pensar e repensar formas de (re) existências coletivas e de ruptura de subalternidades e afirmação de direitos.

É nesse contexto que se insere a proposta da administração pública de parceria na execução do Programa de Ações Complementares de PAIF, nas unidades de CRAS, como estratégias de intervenção coletiva para o Trabalho Social com Família, que deve oportunizar espaços de construção coletiva, com foco nas dimensões individuais, familiares e comunitárias do público atendido, de modo a contribuir com a adoção de uma postura crítica e reflexiva sobre os fatores que incidem sobre a sua realidade social.

2. OBJETO DA PARCERIA:

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para: Execução do Programa de Ações Complementares de PAIF, para famílias: crianças, adolescentes, adultos, idosos, de forma direta, continuada e gratuita, prioritariamente coletivas e nos espaços do território, por meio de diversas linguagens, atrativas e criativas, descritas no curso desta proposta.

2.1. PÚBLICO ALVO:

2.1.1. Famílias nos seus diferentes ciclos de vida – crianças, adolescentes, adultos, idosos – em situação de desproteção social atendidas e/ou acompanhadas no PAIF, pelas equipes das unidades de CRAS do município.

2.1.2. Período de execução

O período de execução da parceria será a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração até 01 ano após a assinatura. A vigência da parceria se inicia na data da assinatura e se encerra 30 dias após o fim do período de execução.

2.1.3. Especificação: Ações complementares de PAIF, nos diversos territórios do município nas áreas de abrangência dos CRAS, desenvolvidas através de diversas linguagens e atividades, com crianças e/ou adolescentes, jovens, adultos e idosos, voltado à socialização e participação comunitária, com caráter preventivo e proativo, promovendo uma educação para a cidadania, o sentimento de pertença e o protagonismo, com vistas ao desenvolvimento integral de suas potencialidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

3.1. OBJETIVOS

3.1. Geral:

Possibilitar às famílias com demandas socioassistenciais imateriais de segurança de Convivência Familiar e Comunitária, espaços de sociabilidade, de convivência social, de fortalecimento de vínculos, de pertença ao território e de reflexão crítica sobre a realidade de vida, nos seus diferentes ciclos de vida, utilizando-se de estratégias lúdico-reflexivas, arte educativas e pedagógicas como forma de partilha para a construção de novos saberes coletivos, ampliação do universo informacional, vivências intergeracionais e de convívio familiar e comunitário.

3.2. Específicos:

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e o desenvolvimento de potencialidades e de relações de afetividade, e respeito mútuo, empatia, propiciando uma formação cidadã;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o protagonismo dos usuários, e a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Promover acesso a serviços e outras ofertas socioassistenciais, fortalecendo a presença da rede de proteção social de Assistência Social nos territórios.
- Estimular a participação coletiva utilizando de diferentes estratégias metodológicas, no intuito de promover reflexões que contribuam para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com os processos de violação de direitos e a compreensão da vivência coletiva das desproteções sociais.
- Promover Ações Comunitárias articuladas com a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial, com diversas linguagens, de modo a favorecer a convivência social, o sentimento de pertença e a reflexão crítica de temáticas pertinentes à realidade concreta do território.
- Promover estratégias de partilha das experiências e vivências de desproteção social nos espaços coletivos, com vistas ao fortalecimento da identidade coletiva e do protagonismo dos participantes.

4. CAPACIDADE – META DE ATENDIMENTO

TERRITÓRIO	METAS	TETO MENSAL	VALOR ANUAL
Referenciado nas 10 unidades de CRAS	No mínimo 362 procedimentos mês	R\$ 132.580,80	R\$ 1.590,969,60

4.1. Os procedimentos para aferição das metas serão compostos por:

- 240 oficinas/atividades grupais no mês, sendo uma média de 24 atividades coletivas mensais por CRAS, podendo esse quantitativo sofrer variação por unidade, de acordo com diagnóstico dos territórios, das demandas, ofertas e estruturas. A não operacionalização do quantitativo pactuado de oficina/atividades grupais mensais gerará o desconto proporcional no valor do repasse.
- 120 acolhidas/sensibilização nos territórios no mês, preferencialmente em grupo. A não operacionalização do quantitativo pactuado de acolhidas/sensibilização mensais gerará o desconto proporcional do repasse.
- 24 ações comunitárias anuais, sendo no mínimo 01 ação comunitária a cada semestre “Comunidade em Ação”, em cada área de abrangência de CRAS, a ser planejada, em conjunto com as coordenações e equipes de referência de cada unidade. A não operacionalização do quantitativo pactuado terá desconto equivalente a 10 procedimentos do valor do repasse de recurso.
- Participação da referência técnica de pedagogia nas reuniões mensais de planejamento da execução do programa, nas unidades de CRAS.

5. FORMA DE ACESSO:

O acesso ao programa ocorrerá através das unidades de CRAS, por meio de avaliação técnica das equipes do PAIF, que identificarão famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com perfil para participação nas diferentes modalidades.

5.1. Tempo de Permanência

As ações não terão tempo de permanência definido, salvo pactuações com famílias em maior situação de desproteção social, por meio de Plano de Acompanhamento.

6. PROPOSTA METODOLÓGICA

O trabalho será desenvolvido por Educadores Sociais contratados pela parceira e por facilitadores de oficinas, que poderão desenvolver estratégias conjuntas e/ou separadas a partir do perfil de desproteção social dos grupos e do território. Os educadores e facilitadores de oficinas estarão vinculados às unidades de CRAS.

As atividades grupais/oficinas, ações comunitárias, ações de acolhidas e sensibilização coletivas e/ou comunitárias devem ser realizadas, prioritariamente, em espaços alternativos da comunidade no território (rua, quadras, praças, centros comunitários, entre outros).

No início da parceria a OSC deverá participar de formação específica, fará a inserção da equipe na unidade, a apropriação do diagnóstico da demanda e dos locais de execução, e o planejamento conjunto com a Gerência de Gestão de CRAS, coordenação e referências técnicas das unidades. É necessária a constante articulação com as equipes dos CRAS para a troca de informações e eventuais necessidades de intervenção conjuntas.

6.1. Parâmetros para a elaboração da metodologia:

Importante afirmar que a proteção social no seu campo imaterial, deve ser compreendida enquanto campo relacional, das experiências vividas pelas pessoas, a partir do seu "chão", ou seja, a partir do reconhecimento dos territórios e de suas formas de vida e resistência. O trabalho coletivo por meio de ações complementares do PAIF não pode ser confundido com palestras, grupos ocupacionais vazios de sentido, mas deve ter como eixo central a criação de espaços para a coletivização de demandas, de partilha para a construção de novos saberes coletivos, de reconhecimento da diversidade, de problematização do cotidiano, de novas formas de entender e enfrentar o mundo.

As ações complementares desenvolvidas com foco na reflexão crítica, do ponto de vista metodológico e conceitual reconhecem os membros das famílias, nos seus diferentes ciclos de vida: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como sujeitos potentes, criativos, atores sociais que produzem saberes, cultura, arte e que podem reinventar a sua história. Trata-se de desenvolver propostas focadas em atenções humanizadas, profissionalizadas, realizadas por pessoas comprometidas com o reconhecimento do sofrimento da desigualdade social vivenciada pelas famílias e que assegurem a referência de proteção social por meio do fortalecimento de vínculos.

A metodologia deve assegurar três dimensões estratégicas:

A política: que está vinculada à noção de cidadania, de afirmação da democracia, de reconhecimento que as pessoas têm um papel ativo nas decisões sobre o que concerne a suas vidas e, portanto, os projetos pedagógicos devem oportunizar vivências para a tomada de decisões, a consciência coletiva e a construção de estratégias de resistência frente às situações de desproteção social.

A educativa: que considera os espaços coletivos integrados de aprendizagem aberta, de construção de novos conhecimentos, onde as pessoas aprendem umas com as outras, ampliam seu universo informacional e onde a investigação sobre o real tem um papel essencial.

A Pedagogia de projetos: O trabalho deverá ser realizado por meio da pedagogia de projetos que reconhece que todo o processo deve ser construído coletivamente entre facilitadores e comunidade. A intervenção se inicia a partir da leitura territorial, de levantamento de um problema com o grupo, e a definição das ações a serem desenvolvidas, no intuito de alcançar um produto final. Dessa forma, as ações devem ser planejadas e sua feitura deve estar implicada com a leitura da realidade do território e das pessoas que ali vivem, com foco no protagonismo do sujeito. É construído a partir de um problema levantado e os participantes têm que estar no centro do processo. O projeto está comprometido com um produto que deve ser partilhado ao final, nas ações comunitárias, espaços de exposição de projetos ou outros espaços da comunidade. Os projetos pedagógicos podem ter objetivos de curto, médio e longo prazos.

A proposta metodológica deverá ser construída a partir da contextualização da natureza desse programa, que tem por foco a qualificação do PAIF, da característica do público e dos objetivos já elencados, primando pela proteção e promoção dos usuários atendidos, utilizando-se das especificidades de cada linguagem.

As atividades coletivas utilizarão de diversas linguagens como Teatro, Jogos e Brincadeiras, Esporte, Dança, Música e Arte, Auto Cuidado, atividades em diferentes equipamentos e espaços da cidade, voltadas ao público atendido pela Política de Assistência Social de Londrina.

6.2. O processo metodológico compreende:

- **Ações de acolhidas/sensibilização individuais, familiares e/ou coletivas:** As acolhidas fazem parte das ações permanentes dessa oferta e têm por finalidade o estabelecimento de vínculo do educador com as pessoas/famílias a serem atendidas e com os territórios de referência das áreas de abrangência de CRAS, prioritariamente de maior desproteção social, permitindo a apropriação pelos profissionais, da realidade concreta, dos valores culturais, dos problemas vivenciados e das potencialidades do público sobre o qual recairão suas ações. Devem ser desenvolvidas em locais de permanência de crianças e adolescentes, adultos, espaços comunitários, rede de serviços, domicílio de famílias, entre outros. Além do estabelecimento de vínculo, a acolhida também deve se constituir numa estratégia para a ampliação do universo informacional dos participantes sobre o funcionamento dos serviços e ações desenvolvidas pela rede socioassistencial e para a identificação de desproteções sociais. São estratégias de acolhida: rodas de conversas, ruas de recreio, oficinas temáticas, acolhidas no domicílio, abordagens sociais, entre outros.

- **Oficinas:** As oficinas se constituem em encontros previamente organizados, com objetivos de curto ou médio prazo, como estratégias planejadas a partir de diferentes linguagens: esportivas, culturais, ocupacionais, tais como dança/ritmos, percussão, teatro, música/coral, Hip hop (rap, DJing, breaking e grafite), capoeira e/ou artes marciais, uso de celular/rede sociais/inclusão digital, uso de recursos áudio visuais/edição de vídeos, artes plásticas e/ou manuais, auto-cuidado, Construção de brinquedos de material reciclável, jardinagem/hortas suspensas, culinária, mídias sociais, fotografias, entre outros. Podem ser desenvolvidas pelo educador e/ou em conjunto com o facilitador de oficina e/ou apenas pelo facilitador de oficina acompanhado do técnico de referência do CRAS, em um ou vários encontros, em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos profissionais envolvidos. As oficinas também podem ser utilizadas nas acolhidas e nos grupos de acompanhamento.

- **Grupos de acompanhamento:** A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida, as vivências no território, as similaridades e/ou diferenças nas desproteções sociais, entre outros indicadores. Dessa maneira, no programa podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, intergeracionais, a depender da demanda do território. Os grupos serão planejados em conjunto com os participantes e poderão utilizar-se das estratégias das linguagens das oficinas. É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações

sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

• **Ação Comunitária:** A ação comunitária é uma estratégia de mobilização da comunidade e da rede de serviços nos territórios, com foco na convivência social e no fortalecimento de vínculos comunitários. Constitui-se como um espaço de partilha e de mostra dos projetos desenvolvidos pelos diferentes grupos, assim como a realização de oficinas, divulgação de serviços, entre outros. Deverá ser planejada a partir da direção das unidades de CRAS.

6.3. Constituem-se princípios orientadores do Trabalho a ser desenvolvido:

- a) A autonomia das pessoas;
- b) O protagonismo;
- c) A coletivização das demandas;
- d) A informação sobre Direitos Humanos;
- e) A garantia da participação dos (as) usuários (as) no processo de trabalho;
- f) Reconhecimento das necessidades pedagógicas, sociais e educativas no processo de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

6.4. Compete a organização parceira:

- a) Observar os princípios da administração pública na gestão e execução do programa;
- b) Realizar um processo de divulgação, sensibilização, acolhida e busca ativa dos usuários interessados em conhecer e vivenciar as atividades ofertadas;
- c) Desenvolver todas as ações/atividades inerentes a execução do processo metodológico;
- d) Realizar intervenções individuais/grupais com os usuários e sua rede familiar/afetiva, quando possível;
- e) Vincular o usuário ao programa, com a construção de espaços de diálogo, cultura e lazer nos territórios do município, reflexão coletiva sobre perspectivas de vida e a vivência da linguagem das oficinas;
- f) Oportunizar aos usuários atendidos e sua rede familiar/afetiva, quando possível, reflexões acerca da realidade vivida em seus diferentes contextos;
- g) Promover metodologias participativas na construção e efetivação das intervenções, considerando o interesse e as potencialidades dos usuários;
- h) Possibilitar espaços de vivências e debates coletivos, que permitam o diálogo sobre resolução de conflitos, preconceitos, estigmatização da vida cotidiana, expressões de racismo, entre outros debates;
- i) Planejar atividades externas regulares que possibilitem o acesso a espaços culturais/ educativos no município com intervenções em conjunto com os participantes.

6.5. Aquisições dos Usuários: a) Conhecer e acessar os direitos fundamentais, socioassistenciais e humanos; b) Desenvolver a construção/reconstrução do seu protagonismo; c) Valorizar a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos; d) Expressar por meio da arte, suas histórias e projetos de vida; e) Desenvolver o respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais; f) promover o sentimento de pertencimento; g) Expandir seus universos artísticos e culturais, assim como suas habilidades, talentos e aptidões; h) Desenvolver a capacidade de análise crítica da realidade econômica, social, cultural e territorial.

7. ESTRUTURA FÍSICA, DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS OFERTAS:

7.1. Localização das atividades e Instalações físicas: As atividades serão realizadas, preferencialmente em espaços alternativos da comunidade, em estruturas adequadas que favoreçam o acesso e respondam aos objetivos definidos para a ação. Poderão ser utilizados espaços públicos como quadras de esporte, praças e rua, desde que corresponda às atividades de acolhida/sensibilização, garantindo-se equipamentos e materiais necessários, oferecendo condições para o trabalho socioeducativo.

7.2. Transporte: A OSC deverá disponibilizar, com os recursos provenientes da parceria, a oferta e concessão de vale transporte aos usuários e/ou veículos de transporte coletivos (van, micro-ônibus, entre outros) para o desenvolvimento das atividades de participação comunitárias previstas no programa: visitas, passeios, eventos culturais e artísticos planejados.

7.3. Recursos materiais: Para a execução das ações a Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar os seguintes materiais de consumo: socioeducativos, lúdicos e pedagógicos, equipamentos eletrônicos e audiovisuais dentre outros, em bom estado de conservação e de uso, e adequados ao atendimento das famílias e no desenvolvimento das atividades pela equipe.

7.4. Alimentação: Para as ações de oficinas e atividades em grupos, a OSC deverá fornecer lanches, compostos de, no mínimo, sanduíche e/ou bolo e/ou torta e/ou salgadinhos fritos ou assados e bebida (suco ou refrigerante), podendo alternar os itens. Nas atividades de Ação Comunitária, devem ser previstas outras opções alimentares, tais como pipoca, algodão doce, sorvete.

7.5. Outros recursos: A utilização deste recurso para a aquisição de bens de capital como: mobiliário, máquinas, equipamentos, som, tendas, veículos, imóveis, fica condicionada à avaliação conjunta com a SMAS e deliberação no CMAS, desde que devidamente justificada.

8. RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO GERAL	
Formação:	Técnico de nível superior em Serviço Social e/ou Psicologia
Perfil	Experiência comprovada na Política de Assistência Social e em Gestão de Serviços e/ou programas socioassistenciais
Carga horária	30 horas/semanais
Atividades:	<ol style="list-style-type: none"> a) Coordenar a execução técnica e administrativa do Plano de Trabalho; b) Elaborar Relatório de Atividades do programa; c) Promover a articulação permanente com os CRAS com foco no planejamento e avaliação permanente da execução do programa; d) Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da proposta; e) Acompanhar e conduzir o processo de Planejamento, Execução e Avaliação das ações afetas à ação; f) Realizar a Gestão de Pessoas; g) Orientar e acompanhar o cumprimento do plano de trabalho; h) Administrar recursos financeiros, humanos e materiais das unidades, tendo em vista atingir os objetivos pedagógicos do programa; i) Participar das atividades de rede no território, quando necessário; j) Elaborar processo Formação Continuada interna, em conjunto com a equipe; k) Promover espaços para a supervisão da equipe técnica; l) Representar a OSC/programa, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;

	<p>m) Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação.</p> <p>n) Promover parcerias com outras políticas públicas e/ou serviços quando necessário, a fim de aprimorar o programa.</p>
--	---

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Perfil:	Nível médio, com habilidade em rotinas administrativas
Quantidade:	01
Carga horária	40 horas/semanais
Principais Atividades	<p>a) Dar suporte administrativo à coordenação e equipes na execução da proposta;</p> <p>b) Realizar rotinas administrativas em geral;</p> <p>c) Executar processo de pesquisa de preços;</p> <p>d) Efetuar pagamentos, solicitar orçamentos, realizar prestação de contas junto aos órgãos públicos;</p> <p>e) Elaborar planilhas de materiais para desenvolvimento do trabalho e o planejamento das ações afetas a função;</p> <p>f) Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo;</p> <p>g) Acompanhar e/ou alimentar a prestação de contas nos sistemas SEI e SIT;</p> <p>h) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;</p> <p>i) Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;</p> <p>j) Organizar e zelar pelos documentos da instituição e cumprir todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;</p> <p>k) Receber e dar os encaminhamentos necessários para as solicitações;</p> <p>l) Acompanhar a execução do plano de trabalho das parcerias existentes com base no plano de aplicação proposto.</p> <p>m) Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação.</p>

PEDAGOGO	
Formação:	PEDAGOGIA
Quantidade	02
Experiência	Experiência comprovada na Política de Assistência Social
Carga horária	40 horas semanais
Principais Atividades Desenvolvidas	<p>a) Elaborar a Proposta Pedagógica das ofertas, assim como os planos de ação, planejamento e organização do trabalho das oficinas com famílias, dos projetos pedagógicos e demais intervenções previstas;</p> <p>b) Disponibilizar para as equipes, informações, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assistência técnica, grupos de estudos, que auxiliem e estimulem a melhoria do desempenho profissional e ampliação de conhecimentos.</p> <p>c) Orientar o Planejamento das oficinas e grupos, com suporte técnico necessário aos educadores sociais eicineiros;</p> <p>d) Participar de reuniões de Planejamento das atividades vinculadas ao Plano de Trabalho com as unidades de CRAS;</p> <p>e) Identificar alternativas pedagógicas que concorrem para a ampliação da participação;</p> <p>f) Acompanhar e supervisionar o funcionamento dos grupos de convívio, zelando pelo cumprimento da legislação, princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, pela qualidade do serviço por meio de leitura e análise do planejamento, registro do trabalho pedagógico e pelo acompanhamento das oficinas, assumindo sua parte de responsabilidade pelos resultados;</p> <p>g) Disponibilizar às unidades informações, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como assistência técnica, grupos de estudos, que auxiliem e estimulem a melhoria do desempenho profissional e ampliação de conhecimentos.</p> <p>h) Participar de tomadas de decisões quanto à destinação de recursos materiais e humanos.</p> <p>i) Representar a OSC/programa, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;</p> <p>j) Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação.</p> <p>k) Observar, orientar e avaliar o programa no que se refere à:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Rotinas pedagógicas dos encontros e oficinas (conteúdo, sequência, avaliação, tempo, etc.); 2. Execução das ações planejadas; 3. Utilização de recursos didáticos, tecnológicos; 4. Frequência dos usuários; 5. Identificação de áreas críticas e proposição de intervenção;

EDUCADOR SOCIAL/FACILITADOR DE OFICINAS	
Formação:	No mínimo Ensino Médio
Quantidade	10 (sendo 01 para cada unidade de CRAS)
Experiência	Experiência comprovada no trabalho com ações coletivas e oficinas na Política de Assistência Social.
Carga horária	40 horas semanais
Principais Atividades Desenvolvidas	<p>a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção das famílias: crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de desproteção social, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;</p> <p>b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social das famílias: crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;</p> <p>c) Assegurar a participação social em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>d) Atuar na sensibilização, acolhida, busca ativa das famílias: crianças, adolescentes, adultos e idosos, nos diferentes territórios de abrangência dos CRAS, com o desenvolvimento de atividades coletivas para a vinculação com as famílias;</p> <p>e) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das famílias: crianças, adolescentes, adultos e idosos, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>f) Apoiar e participar no planejamento das ações;</p>

	<p>g) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nos diferentes espaços da comunidade;</p> <p>h) Organizar em conjunto com as equipes de CRAS eventos artísticos, lúdicos e culturais nos diferentes territórios de abrangência dos CRAS;</p> <p>i) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;</p> <p>j) Realizar os registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;</p> <p>k) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;</p> <p>l) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;</p> <p>m) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</p> <p>n) Participar de capacitações visando a qualificação do programa;</p> <p>o) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;</p> <p>p) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva;</p> <p>q) Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do programa, juntamente com a equipe técnica de referência do CRAS e pedagogo do programa;</p> <p>r) Atentar para as situações de desproteção social que suscitem a necessidade atendimentos e/ou acompanhamentos das equipes do PAIF.</p> <p>O Educador Social deverá ser referência para os grupos de convívio, não podendo ser contratado como estagiário.</p>
--	--

ARTE-EDUCADOR/OFICINEIROS	
Modalidade	Oficinas arte educativas
Perfil	Experiência comprovada em atendimento a crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos, em situação de desproteção social; conhecimento da legislação;
Quantidade Mínima	Número de educadores necessário à realização de linguagens multimodais, respeitando as habilidades do profissional a ser contratado. A Contratação pode ser com carga horária de 2 (duas) horas diárias para cada oficina que for desenvolvida pelo arte-educador.
Principais Atividades Desenvolvidas	<p>a) Desenvolver oficinas artísticas/culturais, de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos, protagonismo dos usuários e famílias em situações de desproteção social;</p> <p>b) Apoiar equipe técnica do programa na identificação e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>c) Organizar, facilitar e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas oficinas e ou na comunidade;</p> <p>d) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários durante a execução das atividades;</p> <p>e) Organizar e planejar com os usuários as ações comunitárias e/ou a sua participação em eventos;</p> <p>f) Participar de reuniões de equipe para planejamento, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</p> <p>g) Realizar e organizar os registros: listas de presença, frequência nas oficinas, avaliações realizadas das oficinas e a metodologia utilizada.</p>

9. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

- a. Projeto Político Pedagógico:** a OSC deverá elaborar um Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento das atividades, do programa e sua relação com a rede de serviços, com familiares e comunidade. Deve ser uma tarefa elaborada com envolvimento do coordenador, dos oficinairos, coordenações das unidades e equipe do serviço PAIF, e contar com a participação dos usuários e, quando possível;
- b. Relatório de atividades:** Relatório quantitativo a ser entregue mensalmente, Relatório qualitativo a ser entregue trimestralmente e Relatório de Execução do Objeto ao final de cada exercício;
- c. Registro das informações no SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:** A alimentação do SIT deverá ser mensal, observados os fechamentos bimestrais;
- d. Registro das informações no IRSAS:** O processo de inserção, participação, acompanhamentos/atendimentos e desligamento dos usuários será registrado de forma sistemática no sistema IRSAS. As informações contidas neste sistema serão uma das bases de dados utilizadas para monitoramento e avaliação das ações no programa;
- e. Pesquisas de satisfação:** para avaliação das atividades realizadas com usuários e apresentação de lista presença das oficinas devidamente assinada pelos participantes.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio das gerências afetas nas diretorias de PSB e de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, das coordenações de unidades de CRAS, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo a Gerência de Gestão de CRAS a Gestora de Parceria que realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do programa, pautada no Plano de Trabalho pactuado com a Administração Pública. A Diretoria de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social através das Gerências que a compõem, realizarão as ações de sua competência.

Serão realizadas: visitas in loco periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria, análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, supervisões com a coordenação, aplicação de pesquisa de satisfação a ser realizada diretamente com os participantes e coordenações dos serviços, análise dos registros no sistema IRSAS e participação nas reuniões de Coordenação. As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

10.1. Indicadores de Avaliação de processos e resultados

- 1. Objetivo Geral:** Possibilitar às famílias com demandas socioassistenciais imateriais de segurança de Convivência Familiar e Comunitária, espaços de sociabilidade, de convivência social, de fortalecimento de vínculos, de pertença ao território e de reflexão crítica sobre a realidade de vida, nos seus diferentes ciclos de vida, utilizando-se de estratégias lúdico-reflexivas, arte educativas e pedagógicas como forma de partilha para a construção de novos saberes coletivos, ampliação do universo informacional, vivências intergeracionais e de convívio familiar e comunitário.

1.1 Indicadores de Resultado:**1.1.1 Nome do indicador:** Aquisição de novos saberes por meio da convivência familiar e comunitária

Conceito: mensura se as pessoas que participaram das atividades ampliaram o universo informacional, adquiriram novos saberes coletivos por meio da convivência familiar e comunitária

Formula de Cálculo: pesquisa qualitativa por meio da técnica de grupo focal

Periodicidade: semestral

Fonte: Técnica de grupo focal

1.1.2 Nome do indicador: Grau de satisfação do participante das oficinas

Conceito: mensura se as pessoas que participaram das atividades ficaram satisfeitas com o formato e conteúdo das oficinas

Fórmula de cálculo: questionário elaborado para preenchimento do usuário

Periodicidade: semestral

Fonte: Questionário físico

2. Indicadores de Processos

a) Objetivo: Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e o desenvolvimento de potencialidades e de relações de afetividade, e respeito mútuo, empatia, propiciando uma formação cidadã;

1. Nome do indicador: Quantidade de espaços de convivência social;

Conceito: Mensura a quantidade mensal de espaços nos territórios que foram disponibilizados para oportunizar a convivência familiar e comunitária;

Fórmula de cálculo: somatória do número de acolhidas, oficinas e grupos de acompanhamento realizados mensalmente nos territórios;

Periodicidade: mensal;

Fonte: relatório de atividades/ IRSAS;

Índice de referência: Alcance de 362 mensais.

b) Objetivo: Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

Nome do indicador: Quantidade de atividades intergeracionais

Conceito: Mensura a quantidade de atividades intergeracionais realizadas com os grupos englobando diferentes ciclos de vida

Formula de cálculo: somatória do número mensal de atividades intergeracionais realizadas nos territórios englobando diferentes ciclos de vida

Periodicidade: Mensal

Índice de referência: uma atividade intergeracional mensal por CRAS

c) Objetivo: Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o protagonismo dos usuários, e a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

1. Nome do indicador: Percentual de ações mensais sobre direitos e participação cidadã;

Conceito: Mensura o percentual de ações mensais cujo conteúdo abordado com as famílias foi sobre direitos e participação cidadã;

Fórmula de cálculo: somatória do número de atividades, cuja temática principal foi em relação a direitos e participação cidadã;

Periodicidade: mensal

Fonte: relatório de atividades/ IRSAS;

Índice de referência: 30% das 360 ações previstas para acolhida/oficinas/grupos.

d) Objetivo: Promover acesso a serviços, fortalecendo a presença da rede de proteção social de Assistência Social nos territórios.

Nome do indicador: Quantidade de encaminhamentos realizados às famílias atendidas

Conceito: Mensura o número de encaminhamentos realizados mensalmente as famílias atendidas pelo programa.

Formula de cálculo: somatória do número mensal de encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial realizados as famílias do serviço

Periodicidade: Mensal

Índice de referência: 30% do total das famílias atendidas com demandas de acesso devem receber algum encaminhamento mensal.

e) Objetivo: Estimular a participação coletiva utilizando de diferentes estratégias metodológicas, no intuito de promover reflexões que contribuam para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com os processos de violação de direitos.

Nome do indicador: Quantidade de pessoas em atividades coletivas

Conceito: Mensura a quantidade mensal de pessoas que participaram mensalmente de atividades coletivas no território

Fórmula de cálculo: somatória do número de pessoas que participaram mensalmente de atividades coletivas

Periodicidade: Mensal

Fonte: relatório de atividades/IRSAS

Índice de referência:

Baixa participação: 1.080 pessoas mensais, considerando 3 pessoas por atividade.

Média participação: 2.160 pessoas mensais, considerando 06 pessoas mensais

Alta participação: 3.600 pessoas mensais, considerando 10 pessoas por atividade

f) Objetivo: Promover Ações Comunitárias articuladas com a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial, com diversas linguagens, de modo a favorecer a convivência social, o sentimento de pertença e a reflexão crítica de temáticas pertinentes a realidade concreta do território

Nome do indicador: Quantidades de ações comunitárias

Conceito: Mensura a quantidade de atividades comunitárias realizadas;

Fórmula de cálculo: número de atividades comunitárias realizadas;

Periodicidade: semestral

Fonte: relatório de atividades/ IRSAS;

Índice de referência: 10 ações comunitárias por semestre.

ANEXO IV

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social OSC:
Nome Fantasia da OSC:
Endereço:
Telefones:
CNPJ:
Data de Abertura (constante no CNPJ):
Cidade:
CEP:
UF:
e-mail:
Nome do Responsável Legal:
CPF do Responsável Legal:
R.G. / Órgão Expedidor:
Endereço do Responsável Legal:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA / DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO COM A ATIVIDADE PROPOSTA

Descrever neste campo a situação atual (problema), dados estatísticos do município ou do território que pretende executar o serviço, descrição sumária do serviço a ser executado, e o impacto social com o benefício à população a ser atendida, o resultado a ser atingido).

3. OBJETO DA PARCERIA

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO / PROJETO

4. OBJETIVOS

- 4.1. Objetivo Geral
- 4.2. Objetivos Específicos

5. FORMAS DE EXECUÇÃO:

- 5.1. Metodologia e trabalho social essencial:
- 5.2. Formas de Acesso:
- 5.3. Funcionamento:
- 5.4. Equipamentos, instalações e estrutura física exigidos:
- 5.5. Alimentação:
- 5.6. Transporte:
- 5.7. Espaço Atendimento Técnico:
- 5.8. Documentos a Serem Produzidos:
- 5.9. Protocolo de Referência e Contrarreferência:
- 5.10. Articulação em rede:
- 5.11. Aquisições dos Usuários:
- 5.12. Transição dos Adolescentes para inclusão no Serviço de Acolhimento em República:

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 7. RECURSOS MATERIAIS:
- 8. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA EXIGIDOS:
- 9. EQUIPE E CAPACIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL:
- 10. METAS E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

10.1. Metas a serem atingidas

Quantidade de Metas	Modalidade de Atendimento	Território de Atendimento (de acordo com a territorialização da SMAS)

10.2. Público Alvo

--

11. Prazo para a execução das ações e cumprimento das metas

Data de início da Execução	Data Fim da Execução
À partir da data de assinatura	.././2022

11.1. Valor Global da Parceria

R\$

11.2. Plano de Aplicação / Planilha de Custos

Descrição da Despesa	Valor Total
Total Global	

11.3. Cronograma de Desembolso

Fevereiro - 2022	Março - 2022	Abril - 2022	Mai - 2022	Junho - 2022	Julho - 2022
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Agosto - 2022	Setembro - 2022	Outubro - 2022	Novembro - 2022	Dezembro - 2022	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

*Nos meses de fevereiro, prever duas parcelas.

12. Imóvel próprio () Sim. () Não.

Em caso de não possuir imóvel próprio, especificar o vínculo/forma de uso:

13. Recursos Humanos Disponíveis para a Parceria

Função	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal	Horário de Trabalho	Principais Atividades e Ações a serem desenvolvidas	Tipo de Vínculo com a OSC *

*Especificar se o colaborador é contratado pelo regime CLT, RPA, MEI, Estagiário, Voluntário, outros especificar.

14. Documentos a Serem Produzidos:

15. Relato de experiência da OSC na realização de atividades ou projetos idênticos ao objeto da parceria ou de natureza similar, em conformidade ao item 6.5.10 do edital, observada alínea “u” do item 4.1 do edital (etapa declaratória com posterior comprovação)

16. Tempo de Atuação da OSC no Território Pretendido (observar o contido na alínea “u” do Item 4.1 do edital)

- a) Específico no serviço / projeto pretendido:
- b) Em serviços / projetos similares ao pretendido:

17 - Tempo de Atuação da OSC no objeto pretendido, através de parceria e/ou aditivo com a Secretaria Municipal de Assistência Social (Observar o contido na alínea “u” do Item 4.1 do edital)

- a) Específico no serviço / projeto pretendido:
- b) Em serviços / projetos similares ao pretendido:

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da (o) [nome da Organização da Sociedade Civil], declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Londrina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que as informações apresentadas nesta Proposta são verídicas, e que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública da esfera estadual e/ou federal, que impeça a transferência de recursos públicos. Londrina, xx de xxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V**EDITAL Nº .../2022 - SMAS/FMAS
FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção

Eu, _____,
CPF nº _____ e RG nº _____,

Presidente da _____

CNPJ nº _____, venho, respeitosamente, perante essa Comissão de Seleção, interpor o presente RECURSO contra o resultado preliminar, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados:

Londrina, / _____ de 2022.

Assinatura do Requerente**ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em condições de salubridade e segurança adequadas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em condições de salubridade e segurança adequadas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais, em condições de salubridade e segurança adequadas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Londrina, de _____ de 20 _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 9.538/2004 e Decreto Municipal nº1.210/2017, que:

- a. não há no quadro de dirigentes desta OSC, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b. não contratarei com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados provenientes dessa parceria: (I) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (II) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e (III) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- d. que não remunerarei, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Organização da Sociedade Civil e, não os contratarei para a execução do objeto da parceria, bem como não contratarei, nem remunerarei servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;
- e. que os bens e direitos desta Organização da Sociedade Civil, não constituem patrimônio de indivíduos;
- f. que me responsabilizo pelo recebimento, pela correta aplicação e pela prestação de contas dos recursos recebidos;
- g. que esta Organização da Sociedade Civil não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- h. que nem eu, nem esta Organização da Sociedade Civil e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva prestação de contas reprovada, denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro.

Londrina, de _____ de 20 _____ .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Londrina, de _____ de 20 _____ .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2020-SMAS/FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC].

PROCESSO SEI Nº xxxxxxxx

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº75.771.477/0001-70, com sede Administrativa localizada à Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinatti Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR, representada por Jacqueline Marçal Micali, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou simplesmente OSC, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede no [ENDEREÇO], neste ato representada por seu presidente [NOME E NACIONALIDADE DO DIRIGENTE], portador do documento de identificação [TIPO E NÚMERO] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº [NÚMERO], residente à [ENDEREÇO], que exerce a função de [DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO DIRIGENTE NA OSC], resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público n. xxxx, de xxxx, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, na Lei Municipal nº 6.007 de 23/12/1994, na Lei Municipal nº 9.538 de 30/06/2004, nos Decretos Municipais nº 052/2010 de 26/01/2010, nº 438/2010 de 30/04/2010, nº 1162 de 19/11/2010, nº 74 de 26/01/2011, e nº1.210 de 11/10/2017, na Resoluções do CNAS nº 130 de 15 de julho de 2005, nº 109 de 11 de novembro de 2009 e nº 21 de 24 de novembro de 2016, nas Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ...e na legislação correlata e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução do SERVIÇO [CONFORME CATEGORIA PRETENDIDA PELA OSC], visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Resolução nº 0../2021 do CMAS; III – Processo SEI nº xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com vistas à execução das atividades previstas neste, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 0,00 (Valor por extenso), dividido em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, cujos valores serão depositados em conta corrente exclusiva, isenta de tarifas bancárias, em banco oficial, previamente indicada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho.

2.2.1 – A isenção de tarifas bancárias de que trata o item anterior deverá ser solicitada via ofício à instituição financeira, pela Organização da Sociedade Civil.

2.2.2 – Até que a referida isenção seja concedida, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pelo ressarcimento imediato à conta bancária, de qualquer despesa porventura cobrada pela instituição financeira.

2.3. Os repasses decorrerão da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 25.0xx – Fundo Municipal xxxxxx
- II - Programa de Trabalho: 08.244.0017.606x – Atividade da Proteção Social xxxxx
- III - Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social e 4.4.50.42 - Auxílio
- IV - Fonte de Recursos: Recursos Próprios e Recursos Externos

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de xxxxxxx de 201x.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de vigência ser superior a 48 meses.

3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 – O período de Execução será à partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

3.5 – A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, a ser providenciada pelo ÓRGÃO GESTOR até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O gestor da parceria atestará a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório, nos quais os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único: A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da administração pública.

4.2 – Sem prejuízo das situações elencadas no item anterior, a liberação das parcelas estará estritamente condicionada ao cumprimento das metas, à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida e a comprovação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.3 – Os recursos públicos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo, serão aplicados conforme plano de aplicação detalhado no Plano de Trabalho, utilizados exclusivamente e integralmente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira e, em estrita observância às demais cláusulas e condições avençadas neste instrumento.

4.4 – O repasse poderá ser realizado de forma parcial ou proporcional, caso haja constatação de cumprimento parcial das metas. O atraso ou não cumprimento injustificado das metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação, estabelecidos nos termos do inc. II do item 4.1 do caput, em conformidade com o art.48, inc. II da Lei Federal 13.019/2014, sendo passível a retenção dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1 – À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compete:

- 6.1.1** - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.1.2** - transferir à Conta xxx da Agência xxx do banco xxx em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, limitada à disponibilidade financeira;
- 6.1.3** - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- 6.1.4** - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- 6.1.5** - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- 6.1.6** - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 6.1.7** - assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 6.2** – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
- 6.2.1** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- 6.2.3** - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria apresentando funcionamento e atendimento satisfatório, sempre primando pela eficiência e eficácia, obedecendo aos padrões mínimos de qualidade estipulados pelo ÓRGÃO GESTOR;
- 6.2.4** – Aplicar os recursos repassados de forma integral e exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, em conformidade aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia
- 6.2.5** – Movimentar os recursos recebidos em conta exclusiva para esta parceria, conforme indicação no plano de trabalho;
- 6.2.6** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e encargos;
- 6.2.7** - na concretização de compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos de pesquisa de preços, realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e em conformidade ao Decreto Municipal nº245/2009, dando publicidade aos procedimentos que adotará para as compras e contratações que excederem o valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais);
- 6.2.8** - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por depósito na conta bancária dos fornecedores, funcionários e prestadores de serviços;
- 6.2.9** – Os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
- 6.2.10** – realizar a manutenção dos espaços físicos, das instalações e dos equipamentos, mantendo-os em condições de uso e condições higiênico-sanitárias adequadas ao atendimento prestado, em conformidade com as orientações da vigilância sanitária;
- 6.2.11** – organizar os dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, alimentação e consulta permanente do sistema IRSAS e outros sistemas; elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- 6.2.12** – propiciar condições para que a equipe de colaboradores possa participar das reuniões de comissões dos serviços;
- 6.2.13** – elaborar e executar plano de educação permanente para equipe de trabalho;
- 6.2.14** – Renovar as certidões negativas de débitos tributários, fiscais e trabalhistas sempre que vencidas.
- 6.2.15** - solicitar previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.16** - responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 6.2.17** - prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao da realização da despesa, ação/atividade, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da entrega da documentação comprobatória dos gastos e relatório de atividades quantitativo, e até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao fechamento do trimestre a entrega de relatório de atividades qualitativo, observado o estabelecido na Cláusula Décima Quarta;
- 6.2.18** – ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo das demais sanções legais, os recursos recebidos, devidamente corrigidos, quando:
- não for executado o objeto estabelecido neste termo;
 - os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste termo e no plano de trabalho;
 - houver falta de movimentação de recursos, sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

- não for apresentado, em prazo regulamentar, as prestações de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou por força maior devidamente comprovado e aceito pela ÓRGÃO GESTOR;
- ao final do prazo de vigência deste Termo de Colaboração, houver saldo de recursos eventualmente não aplicados;
- deixar de prestar contas, conforme critérios estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2.19 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.20 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do ÓRGÃO GESTOR, da Controladoria Geral do Município, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.21 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - descrição do objeto da parceria;
- IV - valor total da parceria e valores liberados;
- IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

6.2.22 - cadastrar, inserir, manter e atualizar, dados e informações no IRSAS, SISC, SIT, e outros sistemas informatizados conforme orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ÓRGÃO GESTOR e Tribunais de Contas.

6.2.23 - manter a guarda dos originais de notas fiscais, recibos, extratos, registros, arquivos, controles contábeis e demais documentos específicos para os dispêndios relativos a execução deste Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas final, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019.

6.2.24 - qualquer menção à atividades que envolva a parceria deve trazer a referência à SMAS-PML.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1 - Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija, com anuência e aprovação prévia do Gestor da parceira;

7.1.3 - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 - O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

a) correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

b) são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

c) não estão sendo utilizados para remunerar agente público efetivo, ou com cargo eletivo, em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.2 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.2.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria e/ou despesas não previstas no Plano de Trabalho;

7.2.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.2.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos, sem culpa do tomador;

7.2.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou política;

7.2.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.2.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.1.1 - Será celebrado Termo Aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.1.2 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ou quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou inclusão/alteração de itens no plano de trabalho, sem alteração do valor global da parceria.

8.1.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação de extrato do termo de Apostilamento ou do termo aditivo no Jornal Oficial do Município de Londrina.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da Organização da Sociedade Civil e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

9.2 - Os bens patrimoniais de que trata o item anterior, deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.3 - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

9.4 - Na hipótese de extinção da OSC após a vigência do presente instrumento, a propriedade dos bens remanescentes, adquiridos por meio desta parceria, será transferida a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral; II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

10.1.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização do cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados através da Portaria nº xx/2017 publicada no Jornal Oficial do Município em [DATA], são os seguintes:

- Titular: [NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA, CPF, CARGO]

- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DO TITULAR OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

11.2 - São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; IV – Realizar Visita Técnica “in loco”;
- V – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- VI - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- VII – Atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos.
- 11.3** – Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a autoridade competente deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 11.4** – O detalhamento das atribuições do gestor constam da portaria que o designou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo GESTOR da parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará de acordo ao estabelecido no plano de trabalho desta parceria e poderão se utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria nº xxx/2017, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina em [Nº e DATA], atuará em caráter

preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.3 - Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

12.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá no mínimo:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública;
- seção sobre análise de prestação de contas, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas se consiste em um procedimento de acompanhamento sistemático em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, a resolução nº28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normativas vigentes, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

14.2 - A prestação de contas consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto, até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao recebimento da parcela, e deverá conter no mínimo:

- I – O número de metas atendidas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados e o comparativo de ações propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, contendo ao menos:
 - a) relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- b) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) extrato da conta bancária e de aplicação, vinculada ao Termo de Colaboração;
- c) originais das notas e dos comprovantes fiscais, recibos, faturas, holerites, orçamentos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, observado o estabelecido no Decreto Municipal nº245/2009.
- d) memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3 – A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do Relatório de Execução do Objeto Final, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

14.3.1 - O relatório de execução do objeto deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- III - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como lista de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.4 – O parecer técnico do GESTOR sobre o Relatório de Execução do Objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- I – Concluir que houve cumprimento integral do objeto;
- II – Concluir que houve cumprimento com ressalvas, mediante justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas;

II – Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente, que enseje em rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.4.1 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.5 - A análise da prestação de contas final será realizada pela Controladoria Geral do Município.

14.6 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público por ele delegado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 - Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da legislação municipal, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Transferências - SIT e enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 - Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, calculado através da ferramenta disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.12 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências do ato normativo setorial;

14.12.1 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório mensal ou anual ou caso haja indícios de irregularidades, a qualquer tempo, que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para que apresente Plano de Providências com vistas ao saneamento das situações identificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do titular da pasta.

15.6 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 - No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicado dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto, descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 ou em outro ato normativo vigente que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

Além das obrigações contidas na Cláusula Sétima, a OSC Parceira se obriga a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

I. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;

II. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

III. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

IV. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

V. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

VI. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

VII. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

VIII. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

IX. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

X. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

XI. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

XII. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

XIII. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria. Parágrafo Único. A OSC Parceira ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta parceria, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Londrina, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Londrina, de [MÊS] de [ANO].

Marcelo Belinati Martins Prefeito do Município de Londrina

Jacqueline Marçal Micali Secretária Municipal de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil Presidente ou Representante Legal

Minuta aprovada (doc.7591842) conforme Despacho Terminativo nº 857 (doc. 7603948) da Procuradoria Geral do Município, constante do processo SEI nº 19.025.033828/2022-16.

ANEXO X

CONTROLE DE ENTREGA DE CARTÕES DE TRANSPORTE URBANO

Documento de solicitação:				Cartões para controle:	
Data (dia/mês e ano)	Qtde.	Justificativa da concessão	Nome do usuário	Documento de identificação (RG ou CPF)	Assinatura retirada

(1) Utilizar letra de forma.
(2) Este documento não pode conter rasuras, em caso de equívocos favor inutilizar a linha rasurada e iniciar nova inclusão de dados.
(3) Em caso de maiores analfabetos coletar a digital no campo assinatura.

ANEXO XI

Este documento é parte integrante do Plano de Trabalho aprovado, referente ao Termo de Colaboração nº ---/2020 que entre si celebram o município de Londrina, por meio da Secretaria de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil ---

PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)							
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA							TOTAIS
TOTAL GERAL							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$ 1,00) - 2022							
META		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	Repasse						
META		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	Repasse						

Pede Deferimento.

Londrina, de de 2022.

Presidente da Instituição

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP Nº 0020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0120/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XVII, do art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões de veículos FORD da Prefeitura Municipal de Londrina lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra.

VALOR: R\$ 6.239,98 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser agendados previamente após o recebimento da nota de empenho e executados em até 2 (dois) dias úteis.

CONTRATADA: LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S/A. - CNPJ 19.616.032/0001-44.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – CONTROLE Nº: 0280/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0189/2020

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de protetor solar, bloqueador solar e repelentes.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0057/2020

DETENTORA DA ATA: CORTECK PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.014413/2021-08).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) - DAM 7603579 ;

O processo PAP/SMGP-0280/2021 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.014413/2021-08 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONVITE Nº. CC/SMGP-0006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0738/2021

1. DADOS GERAIS

- Objeto:**

Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da Estrada Major Aquiles Pimpão, popularmente conhecida como Estrada do Limoeiro, até a bifurcação com a Estrada do Porto Limoeiro, seguindo por esta estrada até a chegada no Rio Tibagi por aproximadamente 12km e entornos, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

- Data do Edital: 21/12/2021**

- Procurador que aprovou o Edital: MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON - DESPACHO TERMINATIVO Nº 4580 / 2021**

- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 15/02/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br.**

- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 25/02/2022;

- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 25/02/2022 às 13h00min

- PRESIDENTE:** Ronaldo Ribeiro dos Santos.

- MEMBROS:** Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida e Joice dos Santos;

- Portaria nº 0052/2021

- Diligência Impedidos de Licitar: 7295289;

2) DO CERTAME**2.1) Participantes:**

- SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
- AGRISUL SOLUCOES EM AGRIMENSURA LTDA
- JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
- PLANAP - TOPOGRAFIA E PROJETOS AGROPECUARIOS S/S LTDA

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem, documento SEI nº 7436829;

1) SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - CNPJ: 20.522.473/0001-66, com valor proposto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando exequível pela comissão por ultrapassar o limite estabelecido pela Lei 8.666/93 (cálculo que apenas indica uma presunção de inexecuibilidade) por apenas R\$ 41,87, levando em consideração os princípios da razoabilidade e formalismo moderado.

2) AGRISUL SOLUCOES EM AGRIMENSURA LTDA - CNPJ: 39.925.542/0001-00, com valor proposto de R\$ 23.471,39 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos);

3) JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 28.486.680/0001-14, com valor proposto de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais);

4) PLANAP - TOPOGRAFIA E PROJETOS AGROPECUARIOS S/S LTDA. - CNPJ: 78.308.160/0001-90, com valor proposto de R\$ 32.325,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais);

2.3) Empresas Desclassificadas:

- Não houve

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve

2.5) Empresas Habilitadas, conforme documento SEI nº 7526652;

- SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
- JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

2.6) Empresas Inabilitadas:

- PLANAP - TOPOGRAFIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS S/S LTDA: Não comprovou a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado, desatendendo o item 14.2.11.2 do edital; não apresentou a Certidão Negativa Municipal de Londrina, em tentativa de saneamento pela Comissão de Licitação foi constatado que existem pendências da empresa junto ao Município, conforme documento SEI nº 7516758, desatendendo o item 14.2.5 do edital, a empresa também não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata, desatendendo o item 14.2.8 do edital.
- AGRISUL SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA: Não comprovou a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado, desatendendo o item 14.2.11.2 do edital.

2.7) DO VENCEDOR:

- SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - CNPJ: 20.522.473/0001-66, com valor proposto de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Não houve;

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve.

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$ 33.425,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
- **Valor gasto no certame:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- **Economia real no certame:** R\$ 15.425,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao **CONVITE nº. CC/SMGP-0006/2021**, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 14 de abril de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0738/2021, CONVITE nº. CC/SMGP-0006/2021, em especial quanto ao relatório final do CONVITE (doc.7602376___), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de abril de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0073/2022

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para para utilização de toda a rede de saúde municipal.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 7416776 e 3350740.
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. **Portaria nº 16/2022.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 28/03/2022, Folha de Londrina em 27/03/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 28/03/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202200626>.
- 1.6. Data da realização do certame: 11/04/2022.
- 1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 7595183.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 7586398.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.036735/2022-43, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArI TY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqgF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ0EhbSBPCed_hCnE4xTVZiq8FezH-CUaoVhltAM2Phce.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;
- b) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA;
- c) LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- d) MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES;
- e) NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI;
- f) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; e
- g) RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

2.1.1. As desclassificações/inabilitações constam na ata da sessão de lances.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº 7588739, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA Cascavel - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	38227	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - 4ML BR0338288	Eurofarma	R\$ 188,9000	450	AM	R\$ 85.005,00
3	1	38227	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML - 4ML BR0338288	Eurofarma	R\$ 188,9000	150	AM	R\$ 28.335,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 113.340,00
Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	38226	VALERATO DE ESTRADIOL 1MG - BR0270834	PRIMOGYNA	R\$ 1,1276	54000	COMP	R\$ 60.890,40
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 60.890,40

2.2.2. Documentos de habilitação e proposta final das empresas vencedoras:

- a) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA e Intramed proposta ajustada
- b) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. O item 1 não será adquirido por ter sido fracassado.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 223.554,00 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 174.230,40 (cento e setenta e quatro mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

4.3. Valor dos itens não adquiridos: R\$ 37.065,60 (trinta e sete mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.4. Economia real no certame: R\$ 12.258,00 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 13 de abril de 2022. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico nº. PG/SMGP-062/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 7596623), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de abril de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0082/2022**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RR – 1C.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** PGM: Despacho Terminativo 597 (7454804) - Parecer Referencial 2/2020 - (3350740);
- 1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **Portaria nº 11/2022 (7230317);**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme documento SEI nº 7500836.
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 12/04/2022;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** 7586527;
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** 7585796
- 1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.040085/2022-31.**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) Conforme Ata da sessão pública: 7586527;

2.2. Classificadas:

- a) Todas as empresas participantes foram classificadas para a sessão de lances;

2.3. Habilitadas:

- a) Empresa: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, documento SEI nº 7585704;

2.4. Recursos

- 2.4.1. Não houve

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.5.1. Conforme documento SEI nº 7586595

<p>Mapa de Apuração Pregão 66 / 2022 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RR - 1C. PAL: 82/2022</p>								
<p>Fornecedor TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Araucária - PR</p>								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	3724	EMULSÃO RR-1C		R\$ 4.506,8500	135	TN	R\$ 608.424,75
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 608.424,75

2.5.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

- a) Licitante TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 7585704, 7586874;

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 641.636,10 (seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos);

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 608.424,75 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 33.211,35 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos)

4.4. **Percentual de desconto:** 5%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 12 de abril de 2022. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0082/2022, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0066/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.7586606), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 13 de abril de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 238, de 13 de abril de 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI 60.019229/2021-46.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de abril de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00238/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
427497 FERNANDA CUNHA RENNO 4467-DUES - SAMU - INTERVENÇÃO	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
427500 JAMILE SANTOS SILVA DO VALE	13/04/2022 à 12/04/2023	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

4467-DUES - SAMU - INTERVENÇÃO	011/2022 - AMS/SMRH		
427594 LARISSA FERNANDA RIZZARDI	14/04/2022 à 13/04/2023	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-U	MCGPTEMP-MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA
4467-DUES - SAMU - INTERVENÇÃO	011/2022 - AMS/SMRH		

PORTARIA AMS-PO Nº 239, DE 13 DE ABRIL DE 2022**SÚMULA:** Contratação de pessoal**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais, considerando o constante dos autos do processo SEI 60.019229/2021-46.**RESOLVE:****I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL,** nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação tempo determinado, atender necessidade de interesse público.

c) MOTIVO: Contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

Londrina, 13 de abril de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00239/2022 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
427519 SANDRA NOEMIA SALES 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
427543 ROBSON NAGIB GOES 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
427551 JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO MENDES 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
427560 VANDA CORREIA DE SIQUEIRA CARDOSO 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
427578 MARCIA REGINA DE OLIVEIRA CICONATO 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
427586 LUCIMAR ADILSON TOMAZ 0408-DUES - PRONTO-ATENDIMENTO INFANTIL - PAI	13/04/2022 à 12/04/2023 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EXTRATO**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0230/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1623/2016

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP-0134/2016

CONTRATADA: Instituto de Câncer de Londrina (ICL)

REPRESENTANTE: Francisco Ontivero

CNPJ: 78.633.088/0001-76

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde na especialidade de oncologia, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONTRATADA está inserida, e conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes (ANEXO I).

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento acrescer o valor de R\$ 17.198.997,71 (dezessete milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) ao valor global do contrato, visando permitir a continuidade regular de sua execução, até o fim do prazo estabelecido, qual seja, 30/04/2022.

§ 1º O valor supracitado é referente à:

a) Parcela referente ao processamento de serviços condizentes com a competência janeiro, no valor de R\$ 1.188.289,81 (um milhão, cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

b) Parcela referente ao processamento de serviços condizentes com a competência fevereiro, no valor de R\$ 3.321.605,21 (três milhões, trezentos e vinte e um mil seiscentos e cinco reais e vinte e um centavos).

c) Parcela referente à projeção do processamento de serviços condizentes com a competência março, no valor de R\$ 5.349.651,43 (cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) e ao valor do bloco pré-fixado com valor de R\$ 1.118.697,47 (um milhão, cento e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

d) Parcela referente à projeção do processamento de serviços condizentes com a competência abril, no valor de R\$ 3.422.056,32 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) e ao valor do bloco pré-fixado com valor de R\$ 1.118.697,47 (um milhão, cento e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

e) Parcela referente às deliberações CIB nº 261, de 11 de novembro de 2021 e nº 018, de 11 de fevereiro de 2022, com valor mensal de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na média complexidade, que totalizam R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), condizente com 6 parcelas. Observa-se que os valores previstos para alta complexidade no bloco pós-fixado, de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), 6 parcelas, foram contabilizados como produção, dentro dos valores de processamento indicados nos itens "c" e "d".

§ 2º O repasse financeiro das letras "c" e "d" ficam condicionados ao depósito dos recursos no Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

§ 3º Os pagamentos respectivos seguem o mesmo fluxo contratual estabelecido.

§ 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir de janeiro/2022 até a data da assinatura deste termo aditivo, conforme termo de convalidação.

PROCESSO SEI Nº: 60.008187/2022-07

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022

Este termo encontra-se disponível no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 77, DE 06 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Concede pensão por morte à Maria de Oliveira Gomes

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo nº 43.003119/2022-51,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 09/03/2022, em razão do falecimento de João Gomes dos Santos, a dependente previdenciária Maria de Oliveira Gomes, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º Considerando o disposto no §2º, II do art. 50 da Lei 13.193/2020 o valor da pensão equivale a R\$ 2.297,95, 100% da remuneração do servidor no mês referência Fevereiro/2022.

§3º Conforme determinado no §2º do art. 24 da EC 103/2019 e §2º do art. Art. 53 da Lei 13.193/2020, aplica-se ao valor da pensão o percentual estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

PROVENTOS DO FALECIDO (BASE DE CÁLCULO DA PENSÃO - 60% + 10% - art. 50, §2º I da Lei 13.193/2020).....R\$ 2.297,95

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....R\$ 1.212,00

II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M.....R\$ 651,57

III - TOTAL MENSAL DA PENSÃO POR MORTER\$ 1.863,57

IV - TOTAL ANUAL DA PENSÃO POR MORTE (12 MESES + ABONO DE NATAL).....R\$ 24.226,41

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, nos termos do Art. 50, §1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de abril de 2022. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 52 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ANDREA BASTOS DA SILVEIRA MACHADO e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 01/2022, firmado com a empresa **IRMÃOS FURUTA E CIA LTDA EPP**, oriundo da Licitação Modo de Disputa combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 07 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 53 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ROBERTO BARROSO SAMPAIO e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CÉSAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 02/2022, firmado com a empresa **ASSADA & CIA LTDA EPP**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 54 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, EDNA APARECIDA DE CARVALHO BRAUN e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CÉSAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 03/2022, firmado com a empresa **SHANGRI-LÁ COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 55 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, FERNANDO CARLOS ALVES DE BARROS e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 04/2022, firmado com a empresa **MINAS - COMÉRCIO DE CROCHÊ E BORDADOS LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 56 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, FERNANDO CARLOS ALVES DE BARROS e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CÉSAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 05/2022, firmado com a empresa **KATIA APARECIDA DOS SANTOS - MEI**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 57 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CÉSAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 06/2022, firmado com a empresa **MARCOS MITSURU YAMANAKA & CIA LTDA ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 58 / 2022

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, SEBASTIÃO PEREIRA LEITE e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 07/2022, firmado com a empresa **MERCEARIA SHIROMA LTDA**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 59 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, FERNANDO CARLOS ALVES DE BARROS e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 08/2022, firmado com a empresa **LUIZ MASSAYOSHI FURUTA**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 61 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, WOLNEY KENEDY FAUSTINI e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 10/2022, firmado com a empresa **ROGÉRIO MESQUITA DE MEDEIROS MEI**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 62 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ANDREA BASTOS DA SILVEIRA MACHADO e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 09/2022, firmado com a empresa **LONDRIMEL PRODUTOS NATURAIS LTDA**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 63 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, ANA MARIA DE MELLO DE ALMEIDA e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 11/2022, firmado com a empresa **QUITANDA SHIROMA LTDA** oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 64 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, WOLNEY KENEDY FAUSTINI e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 12/2022, firmado com a empresa **PANIFICADORA VIENNA - EIRELI**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 65 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, WOLNEY KENEDY FAUSTINI e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 13/2022, firmado com a empresa **PANIFICADORA VIENNA - EIRELI**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 07 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 66 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, MÁRCIO FERREIRA e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 14/2022, firmado com a empresa **SUMIE HASHIMOTO - EPP**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 67 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, LINDELMA FURTADO DE MELO CHIONPATO e DENISE SALTON SAPIA**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 15/2022, firmado com a empresa **C.L.C - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 69 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ROBERTO BARROSO SAMPAIO e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 16/2022, firmado com a empresa **ASSADA & CIA LTDA EPP**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 70 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ROBERTO BARROSO SAMPAIO e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 17/2022, firmado com a empresa **M.C.C. COMERCIO DE PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 71 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, ODETE APARECIDA ALVES e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 18/2022, firmado com a empresa **WM - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 72 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **DOUGLAS BATISTA ALVES PINHEIRO, ODETE APARECIDA ALVES e ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 19/2022, firmado com a empresa **REINALDO YOSHIO KOGA BEBIDAS - ME**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 01/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 39/2021.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 12 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 73 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar a funcionária ILMARA CONDE MARTINS PINHEIRO, à função de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, em substituição de Marina Akiko Kobayashi, no período de 18/04/2022 a 07/05/2022, percebendo para tanto Função Gratificada (4-GRAT 3) relativa a “CHEFE DE SEÇÃO”, constante no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Companhia.

II. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 13 de abril de 2022. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 20/2022

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA COMBINADO (MDC) Nº 02/2022 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seu Diretor Presidente, Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Edimilson Pinheiro Salles.

PERMISSIONÁRIA: CHAGAS & VENTURINI LTDA - ME, CNPJ: 08.990.931/0001-96, representada por sua proprietária Juraci Bezerra Guedes.

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Lote 02, representado pela Loja 05, com área total de 59,08 m², localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Engenheiro João Paz, para a exploração de atividade comercial de “Comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente”.

VALOR DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Permissão de Uso será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação pertinente, iniciando-se no dia 19 de abril de 2022 e encerrando-se no dia 19 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 21/2022

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA COMBINADO (MDC) Nº 02/2022 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seu Diretor Presidente, Luiz Candido de Oliveira e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, Edimilson Pinheiro Salles.

PERMISSIONÁRIA: FARMÁCIA DROGAVIVI LTDA - ME, CNPJ: 75.004.713/0001-22 representada por seu sócio administrador José Roberto Fortini.

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Lote 06, representado pelas Lojas 04 e 05, com área total de 82,82 m², localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Vivi Xavier, para a exploração de atividade comercial de “Comércio varejista de produtos farmacêuticos”.

VALOR DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Permissão de Uso será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação pertinente, iniciando-se no dia 19 de abril de 2022 e encerrando-se no dia 19 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 057/2022 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2203004400100315302, tendo como Consumidor(a) **ILZA [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 001.xxx.xxx-46, e Fornecedor **AIME SPROTTE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES (ENJOY)**, inscrito no CNPJ nº 29.999.343/0001-93, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem perante este Órgão relatar que recebeu uma ligação de uma escola de inglês denominada ENJOY INGLÊS PROFISSIONALIZANTE no dia 03/02/2022, informando uma entrevista de menor aprendiz para o seu neto, a consumidora aceitou, então no dia 04/02/2022 foi a ENJOY junto com o seu neto Yago, quando chegou na recepção viu um letreiro expondo “curso de inglês profissionalizante”, a consumidora informou da entrevista e questionou o funcionário da Enjoy de que estava agendado uma entrevista para menor aprendiz, o funcionário então mostrou uma placa dizendo “Programa Jovem Trabalhador”, então a consumidora concordou com a entrevista e foi com o seu neto para ter a entrevista, a entrevista foi conduzida por uma pessoa chamada Carlos Eduardo Pinheiro e foi informado de que caso Yago fosse aceito, ele teria uma vaga de emprego em até 40 dias, foi informado também que como o Yago possui 16 anos, ele entraria como estagiário e teria um salário com o mínimo de R\$1.000,00.

Após a entrevista, a consumidora concordou para que o seu neto fizesse o curso na Enjoy e na hora do contrato, foi informado que o Kit de Material teria um valor de R\$477,00 incluindo uma bolsa, dois livros e uma camiseta, a mensalidade teria o valor de R\$377,00, como foi informado de que o seu neto receberia uma proposta de emprego em até 40 dias, a consumidora concordou e assinou o contrato, após a assinatura a consumidora foi chamada para uma pesquisa de indicador de satisfação

da instituição, a pesquisa foi conduzida por uma funcionária chamada Dayane Nathalia, durante a pesquisa a funcionária foi grifando algumas frases no formulário e quando ela acabou, foi disponibilizado a consumidora o formulário, quando chegou em casa, a consumidora notou no formulário que foram puladas algumas questões que perguntavam se a consumidora leu o contrato, ficou ciente da multa contratual, se já recebeu os boletos e se estava ciente que o encaminhamento profissional seria quando o neto da consumidora chegasse no 6 mês do curso, a consumidora estranhou porque não foram perguntadas essas questões e no formulário estavam marcados como “sim”.

Devido a essas diferenças, a consumidora ligou na Enjoy para questionar a pesquisa de indicação de satisfação e foi informada de que ocorreu algumas modificações no contrato devido a Pandemia de COVID-19, então a consumidora informou de que retornaria na Fornecedor para que o contrato fosse feito conforme o combinado, quando a consumidora retornou na Enjoy para uma reunião de alunos ela foi questionar essas discrepâncias que estavam no contrato e na pesquisa de indicador de satisfação, foi informado por uma funcionária que deveria ser enviado o currículo de Yago e que e após isso envio, a consumidora teria um retorno informando da vaga, ocorre que quando a consumidora fez com que foi pedido, a mesma não teve retorno da Enjoy e tentou entrar em contato

com a empresa pelo celular, porém, a consumidora não respondida e dessa forma decidi ir na escola e informo para a funcionária de que não recebeu contato da Enjoy e que o prazo de 40 dias para que Yago tivesse uma vaga de emprego não foi cumprida, a consumidora foi informada de a mesma deveria ir no RH para que fosse feita a disponibilização da vaga, como achou estranha toda esta situação, a consumidora decidiu posteriormente cancelar o curso de inglês, de foi informada da multa contratual, como o contrato e o indicado de satisfação foram feitos com várias incongruências a consumidora informou que iria no Procon e posteriormente pediu no seu banco para que as parcelas fossem desconsideradas, como a Enjoy não resolveu a situação da melhor forma, a consumidora recorre a este Órgão Protetivo na tentativa de solução do pleito.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I – Que seja feito a rescisão contratual sem ônus a consumidora, tendo em vista que a Fornecedora não cumpriu com o que foi combinado.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 14 de abril de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 058/2022 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2202004400100091301, tendo como Consumidor(a) **André [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-89, e Fornecedor **GISELE CRISTINA DE SOUZA LUIZ 04443207929**, inscrito no CNPJ nº 33.042.811/0001-04, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão Protetivo via e-mail para relatar que: " No dia 20/07/2021 foi assinado o contrato com a data de entrega para 45 dias, sendo pago via PIX o valor de R\$5.400,00 referente a 60% da entrada. Após o prazo entrei em contato diversas vezes com a dona da empresa Gisele Cristina de Souza Luiz, que dava diversas desculpas estendendo o prazo, muitas das vezes t tratando com extrema arrogância, sendo muitas das desculpas férias de ano novo, funcionários a menos, separação, etc. Após quase 6 meses de muito estresse e eu estendendo o prazo diversas vezes a entrega, a Gisele quebrou o contrato dizendo que entregaria somente a cozinha e devolveria o restante do dinheiro, e assim aceitei. Após inventar diversas outras desculpas e estendendo o prazo novamente, pedi o dinheiro total de volta e a Gisele continua por inventar diversas desculpas, uma delas é que não tem o dinheiro para a devolver, mesmo eu dando a solução para que a mesma parcelasse esse valor para ajudá-la. Infelizmente sem sucesso e impossível de resolver pois por muitas das vezes sou ignorado via Whatsapp, e quando respondido nunca obtenho um acordo."

Pedido:

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

I -"Devolução do valor pago. R\$ 5.400,00 (valor da entrada)"" e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 14 de abril de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.166625/2021-46 – C.M.E.L. Parecer nº 011/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Aliança - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Avenida Arthur Thomas, nº 1375, Jardim Bandeirantes, CEP: 86065-000, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.07.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.171689/2021-69 – C.M.E.L. Parecer nº 012/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Milton Gavetti. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Milton Gavetti, sito à Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, nº 22, para atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.11.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022012133/2022-12 – C.M.E.L. Parecer nº 013/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Pedido de revisão de prazo da vigência do Credenciamento e Renovação de Autorização de

Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela de Oliveira Romano - Referente ao Parecer nº 180/2021-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a prorrogação de prazo acerca da Alteração do Prazo da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela de Oliveira Romano, com endereço à Rua Leontina da Conceição Gayon, nº 390, Conjunto Ernani Moura Lima, Londrina-Pr, pelo prazo de 4(quatro) anos, retroativo a 01.02.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.012132/2022-78 – C.M.E.L. Parecer nº 014/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Pedido de revisão de prazo da vigência de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Nivea -Referente ao Parecer 169/2021 - CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando o constante no mérito e o cumprimento da legislação educacional vigente, esta Relatoria é favorável quanto a prorrogação de prazo acerca da Alteração do Prazo da Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Nivea, localizado à Rua Aníbal Balarotti, nº 110, Residencial Vista Bela, Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, retroativo à 21.02.2019 até 21.02.2023. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.166703/2021-11 – C.M.E.L. Parecer nº 015/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza, CNPJ: 04.660.310/0001-93, localizado na Rua Franz Hesselman, nº 150, Jardim São Pedro, CEP: 86036-280, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.178430/2021-49 – C.M.E.L. Parecer nº 016/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Anita Garibaldi - Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 01.01.2021 até 31.12.2022, passando desta forma a unidade a denominar-se Escola Municipal Anita Garibaldi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Santa Lídia, nº 95 - Jd. Espanha, Londrina – PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.154495/2021-07 – C.M.E.L. Parecer nº 017/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Espaço Criança. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, de posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo e o constante no mérito, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Espaço Criança, localizado à Rua Antônio Eleutério Naves nº 156, Conj. Guilherme Pires, CEP: 86.037-270, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.162938/2021-25 – C.M.E.L. Parecer nº 018/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Indicação de Conduta referente ao Centro de Educação Infantil Superação, convertido em Cessação Compulsória Definitiva. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a instituição continua em descumprimento da legislação desde 01.01.2019 e que as orientações via telefone, documentos expressos, prazos concedidos para que a mesma regularizasse a situação administrativa, física e pedagógica cumpriram o direito constitucional ao exercício do amplo direito de defesa, esta Relatoria, em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças à qualidade da educação, opina favoravelmente à emissão de ato administrativo de Cessação Compulsória e Definitiva das atividades educacionais do Centro De Educação Infantil Superação, Mantenedora M. Camilo Da Silva E Silva & CIA LTDA - CNPJ: 09.095.017/0001-44, situado à rua Francisco de Melo Palheta, 111 - Parque Residencial do Café, Londrina - PR, CEP: 86081-290, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o Capítulo IV em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, atos estes que deverão ser cumpridos pelos responsáveis da Instituição, retroativo a 01.01.2019, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.179445/2021-24 – C.M.E.L. Parecer nº 019/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Nissia Rocha Cabral. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Nissia Rocha Cabral, localizado à Rua Ananias Fonseca da Silva, nº 110, Cj. Anibal Siqueira Cabral, CEP: 86045-720, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, retroativo à 02.07.2020 até 31.12.2022. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 058/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Otto Henrique Silva Ferreira, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, será submetido à apreciação da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação o presente opinativo técnico para análise e parecer, que dispõe sobre a Convalidação dos atos escolares do ano letivo de 2018, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, para atendimento a crianças de 00 (zero) meses a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, de 01.01.2019 à 01.01.2023, localizado à Rua Doutor Juvenal Egger Filho, 261 - Conjunto Farid Libos, CEP: 86087-200, na cidade de Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 049/2019 e 139/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 021/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4, P5 - Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - (EJA) Anos Iniciais da Escola Municipal Dr. Cláudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, De posse de todas as informações,

considerando os documentos apresentados no processo, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a: Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 de 31.12.2021 à 31.12.2022; Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, de 01.01.2021 à 31.12.2022; Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais, de 02.07.2021 à 31.12.2022, da Escola Municipal Dr. Cláudio de Almeida e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Agnelo Theodoro de Paula, 477-A - Jardim Atlanta, excepcionalmente para unificação dos prazos. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.028916/2022-18 – C.M.E.L. Parecer nº 022/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Maria Antonia Fantaussi, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de posse de todas as informações, considerando os documentos apresentados no processo e o mérito desse parecer, esta Relatoria opina favoravelmente quanto: Convalidação dos atos escolares da Educação Infantil - P4 e P5 de 30.01.2018 até 31.12.2018; Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 de 01.01.2019 até 31.12.2022; Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 01.01.2020 até 31.12.2022 e Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais de 01.08.2020 a 31.12.2022, da Escola Municipal San Izidro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Rua Maria de Oliveira Melo, nº 285, Jardim San Izidro, Londrina-Pr. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

ENTIDADES CEI PADRE DOMINGOS ROVEDATTI AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

A **Instituição Centro de Educação Infantil Padre Domingos Rovedatti** inscrito no CNPJ: 95.561.072/0001-14 em substituição da publicação do Jornal Oficial nº 4503 no dia 09 de dezembro de 2021, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do **CEI Padre Domingos Rovedatti**, situada na Rua Amianto,45 - Jardim Ideal, conforme informações a seguir:

OBJETO:

Banheiro Feminino Infantil

REVESTIMENTO EM PAREDE DO PISO AO TETO 54 M²

TROCA DO BOX (1,25X1,25)

SUBSTITUIR 03 VÁLVULAS HIDRA

Banheiro Masculino Infantil

REVESTIMENTO EM PAREDE DO PISO AO TETO 54 M²

TROCA DE MICTÓRIO DE INOX

TROCA DE 03 PORTAS POR ALUMINIOS

SUBSTITUIR 03 VÁLVULAS HIDRA

Áreas diversas

CONCERTO DE 01 JANELA DA FACHADA 1mX 2m

AMPLIAÇÃO DA GRADE DE PROTEÇÃO DA JANELA 1,36 M²

AMPLIAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DO CORREDOR 16M

DEMOLIÇÃO DA GRUTA DE PEDRA E ALVENARIA 1,30 X 2,30

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHA NO CORREDOR DEVIDO AO ACUMULU DE ÁGUA 15m

CONSTRUÇÃO DE ABRIGO P/ CÂMARA FRIA, ALVENARIA, PORTA DE FERRO COM LAJE MEDIDAS 2,50X2

TROCA DA PORTA 0,80X2,10 DA SALA C1

TROCA DA PORTA DO BANHEIRO ESCRITÓRIO (0,60X2,10)

TROCA DO PISOS DO CEI 292,8 M²

MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS AREAS NECESSÁRIAS (TROCAS DE TOMADAS E FIO)

TROCA DO FIO DA CERCA ELÉTRICA (CAPACIDADE DE 7000M LINEARES DE FIO INOX 0,9 MMM)

PINTURA DA FAIXADA 75M²

Lavabo Infantil

DEMOLIÇÃO E REQUADRO DE VÃO PARA ACESSO A SALA DO C2 0,90X2,10

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA DE GRANITO (BANCADA DOS TROCADORES), 1,50m

MURETA DE APOIO DE ALVENARIA 1 metro

INSTALAÇÃO DE BANHEIRA EM INOX PARA O BERÇÁRIO 0,70x0,40x0,20

INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO PADRÃO

ABERTURA DE VALA PARA PASSAGEM DE TRIBULAÇÃO DE ESGOTO ATÉ A CAIXA PRÓXIMA AO PORTÃO DE ENTRADA E CONCRETAGEM 8 metros

REVESTIMENTO DA PAREDE 32,5 M²

PINTURA DO TETO 7,9 M²

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/04/2021 a 20/04/2021.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Amianto,45 Jardim Ideal ou E-mail: ceipadredomingosrovedatti@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3337-8516 (43) 98485-5893 (Itaci)

Londrina, 14 de abril de 2022

Renato Rafael - Presidente

AICL – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA BALANÇO

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA AICL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

	2021	2020
ATIVO	396.558,08	231.024,67
CIRCULANTE	269.853,92	74.655,97
DISPONIVEL	234.770,69	37.573,05
CAIXA GERAL	129,84	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100,00	524,43
CHEQUE DEVOLVIDO	480,00	480,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	234.060,85	36.568,62
CRÉDITOS A REALIZAR	35.083,23	37.082,92
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	192,12
ADIANTAMENTOS	35.083,23	36.890,80
NÃO CIRCULANTE	126.704,16	156.368,70
IMOBILIZADO	126.704,16	156.368,70
BENS EM OPERAÇÃO	408.925,89	406.625,89
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	282.221,73	250.257,19
TOTAL DO ATIVO	396.558,08	231.024,67
PASSIVO	396.558,08	231.024,67
CIRCULANTE	1.695,73	57.050,90
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.695,73	57.050,90
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.045,00	2.055,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	208,51	20.000,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	0,00	29.052,55
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.906,40
OBRIGAÇÕES FISCAIS	442,22	1.036,67
PATRIMONIO LIQUIDO	394.862,35	173.973,77
SUPERAVIT OU DEFICIT	394.862,35	173.973,77
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	394.862,35	173.973,77
TOTAL DO PASSIVO	396.558,08	231.024,67

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 396.558,08 - Trezentos e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2021.

TERESINHA BALDI DA COSTA
CPF: 277.079.709-34
PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE CORSOLINI
CRC: PR-044193/O-3 CPF: 752.681.599-68
TÉCNICO CONTÁBIL

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA AICL

C.N.P.J.: 78.640.968/0001-70 I.E.: ISENTO FI. 2

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO 31/12/2021

	2021	2020
(+)RECEITA BRUTA		
RECEITAS DIVERSAS.....	1.061.431,65	689.874,98
(=)RECEITA LIQUIDA.....	1.061.431,65	689.874,98
(=)SUPERAVIT BRUTO.....	1.061.431,65	689.874,98
(-)DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	-	850.627,29
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	877.612,16	-
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	76.444,12	38.472,70
IMPOSTOS E TAXAS.....	-	200,00
DESPESAS GERAIS.....	50.506,31	34.541,19
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....	1.355,97	147,22
DESPESAS FINANCEIRAS.....	3.012,33	2.715,20
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS.....	159.379,62	174.017,94
OUTRAS DESPESAS.....	6.296,26	-
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	220.888,58	62.516,24
(=)SUPERAVIT LIQUIDO EXERCICIO.....	220.888,58	
(=)DEFICIT LIQUIDO EXERCICIO.....		62.516,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Superavit no valor de R\$ 220.888,58 - Duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2021.

TERESINHA BALDI DA COSTA
CPF: 277.079.709-34
PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE CORSOLINI
CRC: PR-044193/O-3 CPF: 752.681.599-68
TÉCNICO CONTÁBIL

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA AICL

C.N.P.J.: 78.640.968/0001-70 I.E.: ISENTO FI. 3

DMPs - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social - 31/12/2021

ANO 2020

HISTÓRICO	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	236.490,01	236.490,01
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	66.055,70	66.055,70
DEFICIT DO EXERCÍCIO	-	-
SALDO FINAL	173.973,77	173.973,77

ANO 2021		
HISTÓRICO	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	173.973,77	173.973,77
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	220.888,58	220.888,58
SALDO FINAL	394.862,35	394.862,35

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Social no valor de R\$ 394.862,35 - trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2021.

TERESINHA BALDI DA COSTA
CPF: 277.079.709-34
PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE CORSOLINI
CRC: PR-044193/O-3 CPF: 752.681.599-68
TÉCNICO CONTÁBIL

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA AICL			Fl. 4
CNPJ: 78.640.968/0001-70	I.E.: ISENTO		
Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2021 a 31/12/2021 - Método Direto			
	2021		2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
RECEBIMENTO DE RECEITAS DIVERSAS	1.012.169,34		682.478,55
RECEBIMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS	1.355,97		147,22
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(144.695,51)		(105.875,93)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(42.930,49)		(22.973,41)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(478.590,93)		(440.939,09)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(114.540,64)		(94.120,37)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(3.852,77)		(1.746,62)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(5.076,86)		0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL	0,00		(2.966,79)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(4.545,45)		0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(19.991,48)		(23.898,84)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	0,00		(200,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(311,45)		(6.745,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(2.668,42)		(2.715,20)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	196.321,31		(19.555,48)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
OUTRAS DESPESAS	876,33		0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	876,33		0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00		20.000,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	197.197,64		444,52
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	37.573,05		37.128,53
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	234.770,69		37.573,05
Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 197.197,64 (Cento e noventa e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)			
LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2021.			
TERESINHA BALDI DA COSTA CPF: 277.079.709-34 PRESIDENTE	PAULO HENRIQUE CORSOLINI CRC: PR-044193/O-3 CPF: 752.681.599-68 TÉCNICO CONTÁBIL		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2021		
	2021	2020
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO	220.888,58	-62.516,24
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS		
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	220.888,58	-62.516,24
Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 220.888,58 - Duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.		
LONDRINA-PR, 31 de Dezembro de 2021.		

TERESINHA BALDI DA COSTA
CPF: 277.079.709-34
PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE CORSOLINI
CRC: PR-044193/O-3 CPF: 752.681.599-68
TÉCNICO CONTÁBIL

C.N.P.J.: 78.640.968/0001-70

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CARIDADES DE LONDRINA AICL
I.E.: ISENTOS

Fl. 6

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

NOTA 02

O REGIME CONTÁBIL É O DE COMPETÊNCIA;

NOTA 03

O CRITÉRIO UTILIZADO PARA APURAÇÃO DAS RECEITAS É O DE COMPETÊNCIA;

NOTA 04

DOAÇÕES RECEBIDAS
DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA = R\$ 952.283,88
DOAÇÃO PARA CONSUMO = R\$ 28.552,03
DOAÇÕES = R\$ 38.289,03
BAZAR E RIFA = R\$ 20.053,32
PROMOÇÕES E EVENTOS = R\$ 22.253,39

NOTA 05

O VALOR DOS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES RECEBIDAS DO PODER PÚBLICO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR) FOI DE R\$ 949.333,88 EM 2021.

NOTA 06

OS RECURSOS DA ENTIDADE FORAM APLICADOS EM FINS EDUCACIONAIS PARA 156 CRIANÇAS DE 1 À 5 ANOS DE IDADE.

NOTA 07

VALOR DA ISENÇÃO USUFRUÍDA
COTA PATRONAL INSS + RAT + TERCEIROS = R\$ 158.769,67

NOTA 08

EXPLICATIVA - PLANO DE TRABALHO/2021
O ANO LETIVO DE 2021 INICIOU EM 04 DE FEVEREIRO EM MEIO A PANDEMIA DA COVID-19. E AS ATIVIDADES COMEÇARAM REMOTAMENTE POR MEIO DO PED, CONTUDO PROGRAMADO PARA O ATENDIMENTO PRESENCIAL AOS ALUNOS (CONSULTA PEDAGÓGICA) MEDIANTE AGENDAMENTO COM AS FAMÍLIAS, FOI APRESENTADO UM PLANO DE ATENDIMENTO DAS CONSULTAS PEDAGÓGICAS PARA A GERÊNCIA DE ENSINO. TAMBÉM FORAM REALIZADOS ENCONTROS VIRTUAIS COM ALUNOS E CRIANÇAS ATRAVÉS DAS PLATAFORMAS MEET/ZOOM E WATSAPP. FOMOS ORIENTADAS PELA SME A FAZER UM PLANO DE BIOSSEGURANÇA COM PROTOCOLOS SEGUINDO AS NORMAS DE HIGIENE, ESSE PLANO FOI CRIADO COMISSÃO DE BRIGADA DA PANDEMIA, COMPOSTO POR 4 PESSOAS, UMA PROFESSORA, COORDENADORA PEDAGÓGICA, DIRETORA E UM REPRESENTANTE DOS PAIS, TODOS PARTICIPARAM DE UMA FORMAÇÃO VIRTUAL, O PLANO DE BIOSSEGURANÇA FOI ANALISADO PELA EQUIPE DA SME E DISPONIBILIZADO NA INSTITUIÇÃO E POSTERIORMENTE PUBLICIZADO NO SITE DA PREFEITURA DE LONDRINA. EM MARÇO FOI DISPONIBILIZADO FORMAÇÃO PARA O USO DE NOVA PLATAFORMA GOOGLE CLASSROOM PARA PROFESSORES E PAIS. CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2021 DE 08/03/2021 AS AULAS FORAM SUSPENSAS ATÉ O DIA 04/04/2021. INICIANDO SOMENTE COM AS CONSULTAS PEDAGÓGICAS INDIVIDUALIZADA SEGUINDO TODOS OS PROTOCOLOS DE CUIDADOS, HIGIENE E DISTANCIAMENTO. O MONITORAMENTO FOI REALIZADO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS QUINZENAIS ENCAMINHADOS PARA A SME. O DECRETO DE SUSPENSÃO DAS AULAS FOI PRORROGADO ATÉ 30/04. FOI AMPLIADO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS SEGUINDO P PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE BIOSSEGURANÇA, O DECRETO DE SUSPENSÃO DAS AULAS FOI PRORROGADO ATÉ 30/05. NO MÊS DE MAIO INICIA A VACINAÇÃO PARA PROFESSORES DE 55 A 59 CONTRA COVID 19. EM JUNHO O DECRETO 606, MANTÉM SUSPENSAS AS AULAS PRESENCIAIS ATÉ 14/06, AMPLIANDO O TEMPO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO PARA AS CRIANÇAS DO C1, E A QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDA NO C2 E C3. RECEBEMOS A ORIENTAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS ACASOS SUSPEITOS DE COVID, NOTIFICANDO A GERÊNCIA REGIONAL. EM JULHO DE 2021 COMEÇAMOS COM O RETORNO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL GRADATIVO COM 50% DE FORMA COMBINADA. EM NOVEMBRO FOI REALIZADO UM ADENDO NO PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA ESTARMOS ATENDENDO 100% A TURMA DO P4 POR 4 HORAS PARA AS FAMÍLIAS QUE OPTAREM.

TERESINHA BALDI DA COSTA
CPF: 277.079.709-34
PRESIDENTE

PAULO HENRIQUE CORSOLINI
CRC: PR-044193/O-3 CPF: 752.681.599-68
TÉCNICO CONTÁBIL

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br